



**AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO MENOR PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 20775/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços gerais de roçada, limpeza em bosques, parques, praças, próprios públicos e logradouros, contemplando os serviços de roçada, capina e refilamento de áreas gramadas, bem como raspagem, carregamento e destinação de resíduos gerados, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 2.800.512,00 (dois milhões, oitocentos mil, quinhentos e doze reais).

O protocolo dos envelopes de habilitação e proposta deverá ocorrer no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araucária/PR, sito a rua Pedro Druszc, nº 111, térreo, centro, Araucária/PR, até às 09:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2019. A abertura da sessão licitatória se dará na mesma data, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, centro, Araucária/PR, às 10:00 horas, na sala de abertura de Licitações da Prefeitura do Município de Araucária.

O Edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1509(Departamento de Licitações ou 3614-1415 (Presidente da Comissão de Licitação).

Araucária, 23 de janeiro de 2018.

ELIEZER CORDEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços



**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20775/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
TIPO MENOR PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, nomeada pelo Decreto nº 32432/2018 do Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 10.565/93, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, receberá de conformidade com a presente licitação, **até às 09:30 horas, do dia 26 de fevereiro de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 111, térreo**, dois envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta, para a contratação de empresa de engenharia para execução do objeto no Município de Araucária, conforme solicitado no ofício nº 705/2018 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, RC 002/2019.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

Não é admitido consórcio.

A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 10:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2019, na sala de abertura de licitações no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Araucária, à rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Araucária/PR.

“REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços gerais de roçada, limpeza em bosques, parques, praças, próprios públicos e logradouros, contemplando os serviços de roçada, capina, refilamento de áreas gramadas, bem como raspagem, carregamento e destinação de resíduos gerados, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não é admitido consórcio;

2.2 Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

2.3 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

2.4 Em observância aos artigos 18, § 1º, IV e 24 da LC do Município nº 17/2018, no caso de sagrar-se vencedora da licitação empresa não enquadrada na condição ME e/ou



EPP, esta deverá, obrigatoriamente, subcontratar ME e/ou EPP visando a execução do objeto da licitação, no percentual mínimo de 10% e máximo de 30% dos serviços a serem executados.

2.4.1. A ME e/ou EPP a ser subcontratada deverá preferencialmente ser empresa local.

2.4.2. No caso de não ser possível a subcontratação de empresa local, deverá ser subcontratada empresa regional, assim definidas aquelas localizadas nos Municípios limítrofes ao Município de Araucária.

2.5 As exigências de que tratam os subitens 2.4.1. e 2.4.2. acima, serão dispensadas nos casos previstos no inciso II do § 3º do art. 24 da LC do Município nº 17/2018, a saber:

§ 3º O disposto no caput não é aplicável quando:

(...)

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3 DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço total máximo fixado pelo Município para o objeto desta licitação, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é de R\$ 2.800.512,00 (dois milhões, oitocentos mil, quinhentos e doze reais).

4 FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital) devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e acompanhadas do termo de recebimento e ateste da medição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na nota de empenho e/ou contrato.
- 4.3 O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção na fonte de tributos e encargos, conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo o contratado apor na Nota Fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão feitos os depósitos.
- 4.4 Deverão ser apresentadas notas fiscais distintas para serviços (mão de obra) e materiais, sujeitando-se os seus valores as retenções fiscais e tributárias na forma da lei.



5 DOS PRAZOS

- 5.1 Para a assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 Para o início dos serviços, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do contrato.
- 5.3 O prazo para a conclusão total dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato.
- 5.4 O prazo de vigência do Contrato é de 13 (treze) meses, contados da data de publicação do contrato.

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros para pagamento resultante desta CONCORRÊNCIA correrão por conta da dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

	Código Reduzido	Órgão	Unidade	Ação	Vínculo	Subelemento
SMMA	80	15	1	2038	1000	3339039160000000000
SMMA	80	15	1	2038	1000	3339039210000000000
SMMA	80	15	1	2038	1000	3339039820200000000

7 DO PROCEDIMENTO

- 7.1 O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subsequentes, denominadas de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", respectivamente, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS "
"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"
" CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
"ABERTURA: DIA 26/02/2019 ÀS 10:00 HORAS"
"PRIMEIRO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO"
"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

- 8.2 Deverá conter os documentos abaixo exigidos:



8.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

8.2.1.3 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.1.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

8.2.1.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

8.2.1.6 Certidão Negativa de Débito para com o Seguro Social – INSS, dentro de seu prazo de validade;

8.2.1.7 Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.

8.2.1.8 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

8.2.2 Habilitação Econômico – Financeira:

8.2.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **CONTRA A EMPRESA LICITANTE**, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

8.2.2.2 Comprovação de que possui Capital Social de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.2.2.3 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.2.2.3.1 Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

8.2.2.3.1.1 Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação.

8.2.2.3.1.2 Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e



assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

8.2.2.3.1.2.3 Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

8.2.3 Habilitação Técnica:

8.2.3.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a prestação de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. O atestado deverá ser da sede da empresa que executará o contrato.

8.2.3.1.1 O atestado deverá possuir:

- a) Entende-se por serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual a 50% (cinquenta por cento) do serviço do objeto proposto.

8.2.3.2 Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto da licitação;

8.2.3.3 Atestado de visita técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ser realizada pelo responsável legal da empresa, que deverá comprovar seu vínculo junto a concorrente através de documentação pertinente;

8.2.3.3.1 É necessário o agendamento prévio da visita com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelos telefones: (41) 3614-7480 com o fiscal de obras Thiago Araújo. O agendamento deve ser feito com, no máximo, 01 (um) dia útil de antecedência da data de abertura da licitação, demais esclarecimentos com a mesma secretaria.

8.2.4 Outras Comprovações da Habilitação:

8.2.4.1 Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;

8.2.4.2 Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**



8.2.5 Disposições Gerais da Habilitação

8.2.5.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária substitui a apresentação dos documentos que dele constam, desde os referidos documentos estejam dentro do prazo de validade;

8.2.5.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.5.3 Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;

8.2.5.4 O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.

9 DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser entregue **em envelope lacrado**, contendo em seu lado exterior frontal os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS "

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

" CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

"ABERTURA: DIA 26/02/2019 ÀS 10:00 HORAS"

"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

9.2 A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

9.2.1 Ofício proposta em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;

9.2.2 Planilha de preços, contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total, de acordo com o Anexo II deste Edital, devidamente assinado por responsável legal da empresa;

9.2.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

9.2.4 O ofício proposta e a planilha de preços devem ser apresentados em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

9.2.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como



impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 7.1. e 8.1., até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.

10.2 Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.

10.3 A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicados no aviso desta licitação.

10.4 Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação a sua credencial acompanhada do documento de identificação.

10.5 Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.

10.6 Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

10.7 À licitante inabilitada será devolvido o envelope PROPOSTA, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.

10.8 Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA" das licitantes preliminarmente habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

10.9 A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA", comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

10.10 Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em Ata.

10.11 Os documentos de habilitação e proposta, bem como as atas lavradas nas sessões públicas serão assinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

11 JULGAMENTO

11.1 A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

11.2 'Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do "ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO", deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 7 deste edital.

11.3 Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do "SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA":

11.3.1 Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;

11.3.2 Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste Edital;

11.3.3 Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.3.4 Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;



11.3.5 Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, bem como as que não atenderem às exigências desta licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº 8666/93;

11.3.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido valor irrisório ou de valor zero e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços contantes do quadro de quantidades;

11.4 Será vencedora a proponente que oferecer **menor preço por lote**, através de medições pelos preços unitários. Existindo discrepância entre o preço total proposto e a soma dos valores obtidos da multiplicação do preço unitário proposto pelas quantidades, prevalecerá o segundo. A proposta será conferida e corrigida utilizando-se os preços unitários propostos através do uso do Excel com a seguinte fórmula {=arred(célula da quantidade * célula do preço unitário;2)}.

11.5 Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14 e que tenha apresentado o documento do item 7.2.4.2. deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, este deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço consignado em ata acompanhada da composição de preços unitários de todos os itens do quadro de quantidade e custos. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.

11.6 Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação.

11.7 A assinatura do contrato se dará mediante a prestação da garantia de execução exigida no item 12 deste Edital, pela(s) empresa(s) vencedora(s).

12 DOS RECURSOS

12.1 Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



13.2 O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada;

13.3 A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;

13.4 A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

13.4.1 Caução em Dinheiro, Cheque Administrativo nominal ao contratante, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.4.2 Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias, devendo ser emitido por instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil;

13.4.3 Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;

13.4.4 No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;

13.4.5 A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo;

13.4.6 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;

13.5 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.6 A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Somente quando a vencedora apresentar a CND e INSS relativo a obra;
- b) termo de recebimento definitivo;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

14 DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

14.2 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice



INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a seguinte fórmula:

$$SR = S (I_{12} / I_0)$$

$$R = SR - S$$

I_{12} = índice INCC DI/FGV do 12º mês após a proposta

I_0 = índice INCC DI/FGV do mês da proposta

S = saldo de contrato após a medição referente ao 12º mês

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

15 DAS PENALIDADES

15.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato ou no caso de não cumprir o contido no item 4.1.

15.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 4.2., 4.3. até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

15.3 No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:

15.3.1 Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.3.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.3.3 Advertência no diário de obras;

15.3.4 Advertência através de ofício.

15.3.5 As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

16 NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Competirá à vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada,



ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;

16.2 A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.

16.3 As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo Município.

16.4 A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da empresa vencedora.

16.5 Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

16.6 Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de sub empreitada para apreciação e aprovação das condições.

17.2 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.

17.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.

17.4 O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

17.5 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.6 São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.



17.7 O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

17.8 O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.

17.9 É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

17.10 As empresas poderão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução da obra, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.

17.11 A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer cidadão poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

17.12.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

17.13 Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Comissão de Licitação de Compras e Serviços, sita na Rua Pedro Druszczy, nº 160, 1º andar, Araucária, PR., Telefone (41) 3614-1509, ou **Site www.araucaria.pr.gov.br**.

Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;
- b) Anexo II – Termo de referência e memorial descritivo;
- c) Anexo III - Modelo de declaração de indicação do representante legal para assinatura do contrato.
- d) Anexo IV - Minuta do contrato;

Prefeitura do Município de Araucária, 23 de fevereiro de 2019.

ELIEZER CORDEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços



ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na CONCORRÊNCIA nº /2019, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade CONCORRÊNCIA nº /2019, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias de documentos da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal



**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

ITEM	COD. GIIG	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD. 12 MESES	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
LOTE 1	201859	Execução de serviços gerais de roçada, capinação manual, limpeza, recolhimento, ensacamento e transporte de material inservível.	m²	5.385.600	0,26	1.400.256,00
LOTE 2	201859	Execução de serviços gerais de roçada, capinação manual, limpeza, recolhimento, ensacamento e transporte de material inservível.	m²	5.385.600	0,26	1.400.256,00
						TOTAL GERAL R\$ 2.800.512,00

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados, obedecendo obrigatoriamente ao Plano de Trabalho, que será realizado entre a contratada e o contratante, para a realização da roçada no município, no prazo estipulado e assinatura do Contrato, nas seguintes especificações:

A) ROÇADA:

Os serviços de roçada consiste em: capinação, roçada, raspagem de terra e areia em sarjeta (meio-fio) da pista de rolamento, acabamento e requadro de canteiros, catação de papel e varrição manual nas faixas de passeios e sarjetas de ruas do Município, em todo perímetro Urbano e Rural, bem como, o devido acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos, quando necessário. Retirada e transporte dos resíduos gerados pelas equipes de roçada e outros similares, depositados nas vias e logradouros públicos até local devidamente licenciado para este fim, sob responsabilidade da Contratada.



2.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a eficaz realização dos serviços é necessária a observância dos seguintes itens:

2.2.1 ROÇADA

Os serviços de roçada serão realizados em todo o perímetro urbano e rural do Município de Araucária.

O que é considerado de área urbana: são as áreas pertencentes a logradouros públicos, ruas, avenidas, próprios municipais (unidades assistidas pelas secretarias do município), terrenos pertencentes ao município, parques e praças.

O que é considerado de área rural: ruas, logradouros públicos, próprios municipais (unidades assistidas pelas secretarias do município), terrenos pertencentes ao município, parques e praças. Além disso, necessidades específicas, tais como a roçada de vias para realização de levantamentos topográficos para projetos de pavimentação que precisarão ser atendidas.

O serviço será considerado aceito desde que a vegetação roçada esteja com uma altura máxima igual ou inferior a 05 centímetros, em condições climáticas apropriadas.

A roçada deve ser acompanhada de raspagem de terra e areia em sarjeta (meio-fio), acabamento e requadro de canteiros, catação de papel e demais resíduos existentes ao longo do passeio roçado, bem como, retirada e transporte dos resíduos gerados pelas equipes de roçada, até o local adequado para disposição final, que será de responsabilidade da Contratada. Lembrando que o local deve ser licenciado e irá ser verificado pela Secretaria de Meio Ambiente para autorização do descarte.

O serviço de roçada deverá ser efetuado exclusivamente de forma mecânica, através da utilização de roçadeiras de tipo costal ou trator, dependendo da área a ser atendida. Será considerado para fator de produtividade média de 2.550 (dois mil, quinhentos e cinquenta) metros quadrados roçados por roçador, conforme estudo realizado no subitem 2.2.2, deste anexo.

O serviço de capinação deverá ser feito manualmente através do uso de enxadas por parte dos funcionários.

Os serviços de catação de papel e varrição manual nas faixas de passeios e sarjetas de ruas do Município, bem como, o devido acondicionamento dos resíduos em



sacos plásticos serão efetuados manualmente pelos auxiliares de serviços gerais da equipe. Os resíduos deverão ser ensacados, separados por sacos de lixo com cor diferente para material orgânico e reciclável, sendo que os sacos de lixo deverão obedecer às seguintes especificações: ser resistente, com cor uniforme, capacidade de 100 (cem) litros e espessura de 08 (oito) micras.

A Contratada deve dispor de área específica para disposição adequada dos resíduos, conforme já mencionado e os resíduos gerados nos serviços pelas equipes de roçada deverão ser coletados num prazo máximo de 12 horas, quando o volume for exacerbado. Além disso, deverá ser apresentado pela empresa o volume de material depositado com a guia de recebimento cedida pelo local licenciado para destinação final.

Deverá ainda cada equipe dispor de duas telas de proteção, com rodinhas em uma das extremidades, e de funcionários que cuidem da perfeita extensão desta tela ao longo do passeio onde é efetuada a roçada, com finalidade protetora.

A subdivisão da cidade para realização dos serviços terá como marco divisor a Rodovia do Xisto, sendo que para o lado azul corroborará Setor A – Lote 01 e para o lado verde Setor B – Lote 02, conforme imagem.

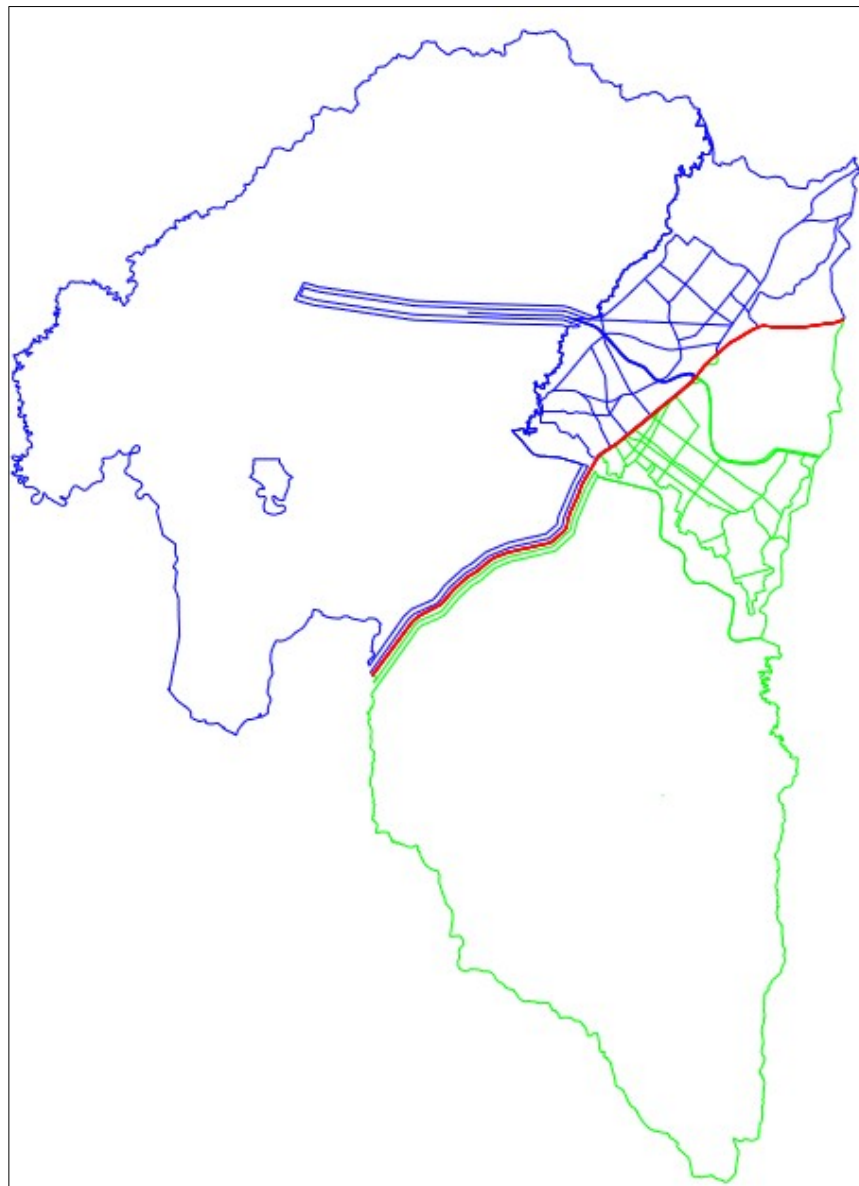


Figura 1: DIVISÃO DE PARTE EM SETORES, SENDO O SETOR A – LOTE 01, CORRESPONDE A COLORAÇÃO AZUL E SETOR B – LOTE 02, NA COLORAÇÃO VERDE, O QUAL A RODOVIA DO XISTO É O MARCÓ DIVISOR DE ÁREAS, NA COLORAÇÃO VERMELHA.

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Dentro dos lotes a Contratada realizará a execução do serviço conforme o roteiro definido com Contratante, considerando no mínimo executar o serviço em um período mensal nos locais a serem estabelecidos, salvo as áreas assistidas pelas secretarias (próprios da prefeitura), área central e vias de itinerário de transporte público que deverão ter uma frequência maior quando necessário.

A subdivisão deverá contemplar o melhor modo de atender a população de Araucária, sendo que as equipes poderão auxiliar uma a outra quando houver a necessidade.

Os serviços de roçadas deverão ser executadas por 04 (quatro) equipes e cada uma das equipes serão composta de:

- QUATRO EQUIPES POR SETOR:

EQUIPE MÍNIMA DE TRABALHO		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR EQUIPE	QUANTIDADE (2 EQUIPES)
Encarregado	1	1
Motorista	2	4
Operador de Máquina Costal – Roçador	4	8
Auxiliar de Serviços Gerais	5	10
TOTAL	12	23

- QUANTIDADE MÍNIMA GERAL:

QUANTIDADE MÍNIMA GERAL	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Encarregado	2
Motorista	8
Operador de Máquina Costal – Roçador	16
Auxiliar de Serviços Gerais	20
TOTAL	46



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

- QUANTIDADE DE VEÍCULOS:

QUANTIDADE MÍNIMA VEÍCULOS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Caminhão Carroceria	4
Veículo de transporte para 16 passageiros (Van ou Similar)	4

Totalizando as 04 (quatro) equipes, 46 (quarenta e seis) funcionários, sendo 02 (dois) encarregados gerais, 16 (dezesseis) operadores de máquina costal para roçadeira, 20 (vinte) auxiliares gerais, 08 (oito) motoristas, além dos equipamentos consistindo em 04 (quatro) caminhões carrocerias e 04 (quatro) veículos tipo van ou similar para transporte de 16 (dezesseis) passageiros.



2.2.2 COMPOSIÇÃO DE PRODUTIVIDADE

A composição da produtividade de um operador de máquina costal se faz necessário pelo fato de não ter sido encontrado uma fonte confiável de estudo para uso. Assim, para realizar a composição de produtividade dos operadores de máquina costal está relacionado ao levantamento realizado em editais passados, o Processo Licitatório 1190/2013 e Processo Licitatório 2875/2014, sendo considerado cada lote pré-definido com a quantidade de operadores costais de cada lote.

Com isso, o Processo Licitatório 1190/2013 foi composto com 4 (quatro) operadores de máquina costal, trabalhando 22 (vinte e dois) dias para a composição da média. O levantamento considerou os empenhos relacionados aos contratos 25/2013, 26/2013 e 27/2013 e assim para cada lote foram propostos os valores praticados, culminando a tabela abaixo.

EQUIPE	1	Encarregado
	4	Operador de Maquina Costal
	2	Ajudantes de Tela
	3	Ajudante Geral
	1	Caminhão com motorista
TOTAL	11	

Tabela 1: COMPOSIÇÃO DE EQUIPE.

PROCESSO 1190/2013			
LOTE	VALOR PÓS LICITAÇÃO	EMPRESA	CONTRATO
LOTE 01	R\$ 0,067	ALCEU ANTONIO FERNANDES ME	25/2013
LOTE 02	R\$ 0,070	AMAURI FERREIRA DE LIMA ME	26/2013
LOTE 03	R\$ 0,070	AMAURI FERREIRA DE LIMA ME	
LOTE 04	R\$ 0,062	METALFLEX LTDA ME	27/2013
LOTE 05	R\$ 0,070	ALCEU ANTONIO FERNANDES ME	25/2013
LOTE 06	R\$ 0,067	METALFLEX LTDA ME	27/2013
LOTE 07	R\$ 0,059	AMAURI FERREIRA DE LIMA ME	26/2013

Tabela 2: IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES PÓS LICITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO 1190/2013			
METALFLEX LTDA ME			
LOTE 04	R\$ 0,062	LOTE 06	R\$ 0,067
CONTRATO	EMPENHO	VALOR	LOTE
27/2013	4272/2013	R\$ 97.609,63	LOTE 04
	10714/2013	R\$ 32.536,54	
	559/2014	R\$ 65.073,08	
	4274/2013	R\$ 58.676,10	LOTE 06
	10716/2013	R\$ 19.558,69	
	558/2014	R\$ 39.117,40	

Tabela 4: IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS, VALORES E EMPENHOS.

26/2013	4233/2014	R\$ 30.931,36	LOTE 03
	4271/2013	R\$ 61.862,72	
	10718/2013	R\$ 20.618,92	
	563/2014	R\$ 41.240,46	
	4232/2014	R\$ 29.822,48	LOTE 07
	4275/2013	R\$ 18.019,13	
	4276/2013	R\$ 1.709,44	
	4277/2013	R\$ 45.290,86	
	4278/2013	R\$ 19.186,23	
	4279/2013	R\$ 2.910,29	
	4817/2013	R\$ 24.142,98	
	10859/2013	R\$ 47,15	

Tabela 3: IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS, VALORES E EMPENHOS.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO 1190/2013			
ALCEU ANTONIO FERNANDES ME			
LOTE 01	R\$ 0,067	LOTE 05	R\$ 0,070
CONTRATO	EMPENHO	VALOR	LOTE
25/2013	4269/2013	R\$ 95.395,23	LOTE 01
	10706/2013	R\$ 31.798,41	
	560/2014	R\$ 63.595,83	
	4159/2014	R\$ 47.697,63	
	4273/2013	R\$ 87.864,60	LOTE 05
	10707/2013	R\$ 29.276,24	
	562/2014	R\$ 58.575,78	
	4160/2014	R\$ 43.932,29	

Tabela 5: IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS, VALORES E EMPENHOS.

PROCESSO 1190/2013	
LOTE	MÉDIA DIÁRIA
LOTE 01	2889,21
LOTE 04	2981,72
LOTE 05	2742,86
MÉDIA TOTAL	2871,26

Tabela 6: MÉDIA DAS MAIORES PRODUÇÕES.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

O Processo Licitatório 2875/2014 foi composto conforme Tabela 06 os operadores de máquina costal, trabalhando 22 (vinte e dois) dias para a composição da média. O levantamento considerou os empenhos relacionados aos contratos 167/2014, 168/2014 e assim para cada lote foram propostos os valores, que cada empresa venceu, culminando a Tabela 07.

PROCESSO 2875/2014				
EQUIPE	LOTES			
	Lote 01	Lote 02	Lote 03	Lote 04
Encarregado	1	1	1	1
Operador de Máquina Costal	10	10	10	7
Operado de Soprador	2	2	2	1
Ajudante de tela	4	6	6	3
Capinação	4	4	4	3
EMPRESAS VENCEDORAS	PK Construtora	Amauri Ferreira	Amauri Ferreira	Amauri Ferreira
VALOR PÓS LICITAÇÃO	R\$ 0,13	R\$ 0,13	R\$ 0,12	R\$ 0,13

Tabela 7: EQUIPES SOLICITADAS PELO EDITAL COM OS VALORES PÓS LICITAÇÃO E EMPRESAS VENCEDORAS.

PROCESSO 2875/2014			
AMAURI FERREIRA			
LOTE 02	R\$ 0,125	LOTE 03	R\$ 0,120
LOTE 04	R\$ 0,130		
CONTRATO	EMPENHO	VALOR	LOTE
167/2014	8066/2014	R\$ 274.445,50	Lote 02
	217/2015	R\$ 137.222,75	Lote 02
	2205/2015	R\$ 205.834,12	Lote 02
	6790/2015	R\$ 80.663,37	Lote 02
	7079/2015	R\$ 7.500,00	Lote 02
	8467/2015	R\$ 142.500,00	Lote 02
	169/2016	R\$ 269.168,25	Lote 02
	2447/2016	R\$ 205.834,12	Lote 02
	5287/2016	R\$ 205.834,13	Lote 02
	8560/2016	R\$ 189.169,28	Lote 02
	245/2017	R\$ 102.917,00	Lote 02
	2073/2017	R\$ 205.834,12	Lote 02
	8071/2014	R\$ 250.556,16	Lote 03
	218/2015	R\$ 125.278,08	Lote 03
	2207/2015	R\$ 187.917,12	Lote 03
	6791/2015	R\$ 75.117,12	Lote 03
	8468/2015	R\$ 131.490,00	Lote 03
	170/2016	R\$ 244.344,24	Lote 03
	2448/2016	R\$ 187.917,12	Lote 03
	5288/2016	R\$ 187.917,12	Lote 03
	8561/2016	R\$ 172.704,96	Lote 03
	246/2017	R\$ 93.958,56	Lote 03
	2074/2017	R\$ 187.917,12	Lote 03

Tabela 8: IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS, VALORES E EMPENHOS.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 04		R\$ 0,130	
CONTRATO	EMPENHO	VALOR	LOTE
167/2014	8064/2014	R\$ 33.060,56	Lote 04
	8067/2014	R\$ 1.512,68	Lote 04
	8068/2014	R\$ 19.017,44	Lote 04
	8069/2014	R\$ 3.989,96	Lote 04
	8070/2014	R\$ 47.043,88	Lote 04
	219/2015	R\$ 16.530,28	Lote 04
	854/2015	R\$ 1.994,98	Lote 04
	855/2015	R\$ 9.508,72	Lote 04
	856/2015	R\$ 24.278,28	Lote 04
	2206/2015	R\$ 24.795,42	Lote 04
	2701/2015	R\$ 2.248,35	Lote 04
	2702/2015	R\$ 5.982,34	Lote 04
	2703/2015	R\$ 34.142,16	Lote 04
	2704/2015	R\$ 14.263,08	Lote 04
	6792/2015	R\$ 24.795,42	Lote 04
	8469/2015	R\$ 24.790,00	Lote 04
	8470/2015	R\$ 28.276,30	Lote 04
	8522/2015	R\$ 53.672,97	Lote 04
	171/2016	R\$ 24.800,75	Lote 04
	1025/2016	R\$ 25.396,54	Lote 04
	2450/2016	R\$ 49.590,84	Lote 04
	2451/2016	R\$ 2.269,02	Lote 04
	2452/2016	R\$ 28.526,16	Lote 04
	2453/2016	R\$ 5.984,94	Lote 04
	2454/2016	R\$ 70.565,82	Lote 04
	6566/2016	R\$ 50.710,00	Lote 04
	7339/2016	R\$ 97.961,94	Lote 04
	8562/2016	R\$ 22.788,48	Lote 04
	8655/2016	R\$ 71.546,39	Lote 04
	42/2017	R\$ 35.999,99	Lote 04
	247/2017	R\$ 24.795,42	Lote 04
	2954/2017	R\$ 24.795,42	Lote 04
	2955/2017	R\$ 26.673,01	Lote 04
	2956/2017	R\$ 26.999,96	Lote 04

Tabela 9: IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS, VALORES E EMPENHOS.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO 2875/2014			
PK CONSTRUTORA			
LOTE 01		R\$ 0,13	
CONTRATO	EMPENHO	VALOR	LOTE
168/2014	8065/2014	R\$ 264.594,72	LOTE 01
	220/2015	R\$ 132.297,36	
	2204/2015	R\$ 198.446,04	
	6789/2015	R\$ 65.802,75	
	8378/2015	R\$ 158.535,00	
	185/2016	R\$ 211.357,07	
	2446/2016	R\$ 184.946,03	
	5286/2016	R\$ 184.946,05	
	8600/2016	R\$ 169.979,86	
	231/2017	R\$ 92.472,90	
	2235/2017	R\$ 184.946,04	

Tabela 10: IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS, VALORES E EMPENHOS.

Tabela 11: MÉDIA TOTAL DOS LOTES.

PROCESSO 2875/2014	
LOTE	MÉDIA DIÁRIA
LOTE 01	2054,63
LOTE 02	2377,62
LOTE 03	2254,54
MÉDIA TOTAL	2228,93

PROCESSO LICITATÓRIO	MÉDIA
PROCESSO 1190/2013	2871,26
PROCESSO 2875/2014	2228,93
MÉDIA GERAL	2550,09

Tabela 12: MÉDIA FINAL APRESENTADA CONFORME ESTUDO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Dessa forma, com o estudo realizado para obtenção de dados concretos de nível de produção foi encontrado a média de 2.550,09 m² realizado por roçador, considerando as maiores produções dos lotes. Para o cálculo será utilizado uma metragem **2.550 m²**, valor arredondado para facilitar a definição de quantidade mensal e valor final da licitação.



3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos automotores, máquinas e equipamentos apresentados para a realização de cada tipo de serviço deverão ser adequados e estarem disponíveis num prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis dos veículos e o conjunto deverá estar em perfeitas condições de operação.

Os veículos deverão ser equipados com:

- Tacógrafo;

Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, abrangendo:

- Perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro;
- Perfeito estado de conservação da pintura; e
- Limpeza geral dos veículos, máquinas e equipamentos.

Todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para emissões sonoras e de poluentes.

As marcas, modelos e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da Contratada.

Os veículos devem trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias a identificação da Contratada, com telefone para reclamações de acordo com o modelo padronizado disponibilizado pela Secretaria de Meio Ambiente.

Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços, excetuando-se campanhas de conscientização desenvolvidas em conjunto com o Contratante. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela Secretaria de Meio Ambiente.

A Secretaria de Meio Ambiente poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo, máquina ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.



3.2 DO PESSOAL

Competirá à Contratada a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público, plano de transporte dos funcionários ou a outrem.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto contratado.

A Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato para apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individuais necessários para execução de cada serviço. Os uniformes deverão obedecer às cores padrão, dizeres e logotipos estabelecidos pelo Município.

Só deverão ser admitidos candidatos que apresentarem boas referências e tiverem seus documentos condizentes com a legislação trabalhista. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações. Além de, para cada região é proibido a utilização do mesmo maquinário e pessoal, sendo que cada equipe deverá ter disponível seus próprios equipamentos e pessoal.

Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada executar os serviços, com ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

3.3 DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS



As medições serão elaboradas mensalmente pela Secretaria de Meio Ambiente em conjunto com a Contratada, a partir de relatórios ou boletins diários de serviços, complementados ou conferidos com levantamentos feitos no local de cada atividade.

A Contratada enviará semanalmente a fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, o relatório contendo as ruas que foram roçadas com quantitativo dos serviços realizados, relatório fotográfico e comprovantes de destinação dos resíduos orgânicos e recicláveis coletados.

A medição mensal deverá conter o relatório final da quantidade de serviço realizada, relatório fotográfico, comprovantes de destinação dos resíduos orgânicos e recicláveis coletados, além da apresentação dos comprovantes dos encargos Fiscais, Comerciais e Trabalhistas, holerite e guias de pagamentos dos funcionários e lista de funcionários que estão prestando os serviços.

A produtividade de cada equipe será feita conforme já mencionado acima, com produção mínima diária de 2.550 m² (dois mil, quinhentos e cinquenta) metros quadrados por roçador, com isso cada equipe terá uma produção mensal de 224.400,00 m² (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos) metros quadrados de área roçada.

Caso a Contratada não realize os serviços a serem complementares como não execução da raspagem de terra e areia em sarjeta (meio-fio), acabamento e requadro de canteiros, catação de papel e demais resíduos existentes ao longo do passeio roçado, bem como, retirada e transporte dos resíduos gerados pelas equipes de roçada, será efetuado o pagamento parcial do valor aferido entre Contratada e Fiscalização, pela não execução dos itens complementares em contrato e baixa produtividade.

No não atingimento da produtividade das equipes será expedido inicialmente uma notificação e se mantiver a produção abaixo do esperado terá retenções conforme previsões expressas conforme Tabela 13 e incisos expressos em contrato.

3.4 GESTÃO DE RISCO

A Gestão de Risco caracteriza-se por ser um processo de organizar e planejar os recursos humanos e materiais de forma a reduzir possíveis impactos na prestação do serviço de roçadas relacionadas a não execução de alguns serviços e itens previstos em edital e possíveis fenômenos meteorológicos que impossibilitem a prestação do serviço.



3.4.1 NÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Consistirá na possibilidade da empresa não executar algum serviço preestabelecido pelo edital, prevendo possíveis descontos de medições, de forma inicial e caso haja repetições as sanções previstas em contrato serão aplicadas. Abaixo a Tabela 13 demonstra quais atividades preconizarão os descontos em medição.

 Prefeitura do Município de Araucária Secretaria Municipal de Obras e Transportes	
ATIVIDADE	% DE DESCONTO
Não execução de Raspagem de Terra e Areia Suja em Sarjeta	0,5
Não acabamento, refilamento e requadro de canteiros e ruas	0,8
Não catação de papel e resíduos	1
Não transporte de resíduos	1
Não execução de capina	0,3
Não desobstrução da grelhas de drenagem	0,2
Transporte irregular de funcionários	1

Tabela 13: ATIVIDADES QUE INCIDIRÃO DESCONTOS CASO NÃO SEJAM EXECUTADOS.

Os descontos das atividades não realizadas não ultrapassarão a porcentagem de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme prevê a Lei nº 8.666/93, sendo que os descontos estabelecidos na Tabela 13 consistem em um desconto instrutivo para que a Contratada retome os serviços conforme prevê o certame.

3.4.2 FENÔMENOS METEOROLÓGICOS

Na possibilidade de semanas com chuvas intermitentes a produtividade das equipes serão trabalhadas de forma diferenciada, no sentido de que não se possa cumprir a média de 224.400,00 m² (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos) metros quadros de área roçada.

Assim, a fiscalização verificará junto aos lados da SIMEPAR, encaminhados para a SMMA, para poder avaliar o índice pluviométrico da medição em questão, para que dessa forma a produção deva ser levada em conta apenas o que foi realizado pelas equipes, caso a metragem quadrada seja inferior a estabelecida. De forma transparente a medição do mês prevista com essa problemática será realizada conforme a produção executada



pelas equipes, caso a produção atinja apenas 60.000 (sessenta mil) metros quadrados será pago esta produção.

3.4.3 ATINGIMENTO DA PRODUÇÃO

Caso a Contratada não cumpra com a produção estabelecida pelo edital, por algum fator contrário aos elencados, será efetuada a medição do que foi produzido com uma glosa de 5% (cinco por cento) da medição. Além disso receberá uma notificação relacionado a morosidade do serviço prestado e repetindo a situação será aberto processo para aplicação de penalidades.

Em contrapartida, se a empresa realizar uma produção acima do previsto, será feita a medição conforme a produção atingida pela Contratada, **com a ressalva que a empresa deverá se manter com a produção mínima prevista.**

3.5 DO PAGAMENTO

O pagamento dos demais serviços será efetuado por equipe, através de medição apresentada pelo Departamento de Infraestrutura da Secretaria de Meio Ambiente, a partir de boletins diários dos serviços onde constarão as quantidades de equipes, número de funcionários, horas trabalhadas, equipamentos e veículos.

3.6 DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente lavrará Relatório circunstanciado, referente a cada medição, atestando o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de quantidades e qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas e equipamentos, ao pessoal e ao material fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente das infrações



ambientais (casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes adequados para acondicionamento dos mesmos).

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas. A Contratada deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços à fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, como por exemplo: diário de bordo dos veículos, número de equipamentos, número de pessoal, insumos utilizados, plano de traslado das equipes de chegada e saída do trabalho e todos os dados que se fizerem necessários para o bom andamento dos serviços, sob pena de aplicações de sanções e multas.

4 VALOR PROPOSTO PARA LICITAÇÃO

Conforme os dados pré estabelecidos temos que as variáveis corretas para formação do preço para a licitação que consistirá nos dados expostos abaixo:

A	PRODUÇÃO ROÇADOR	2.550,00
B	DIAS TRABALHADOS	22,00
C	QUANTIDADE DE ROÇADORES	8,00

Assim, a equação da produção total mensal do setor será de $D = A \times B \times C$.

D	PRODUÇÃO TOTAL	448.800,00
----------	----------------	------------

O valor proposto conforme tabela anexa é de $E = R\$ 117628,90$, correspondente a duas equipes que realizarão os serviços em cada setor.

E	VALOR PROPOSTO (R\$)	R\$ 117.628,90
----------	----------------------	----------------

O preço inicial para abertura do processo acarretará na seguinte equação $F = E/D$, assim:

F	PREÇO INICIAL (R\$)	R\$ 0,26
----------	---------------------	----------

Assim, o preço inicial para abertura de licitação será de **R\$ 0,26** (vinte e seis) centavos e segue abaixo Tabela 14 com o quadro de quantidades e custos geral para licitação.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS						
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
LOTE 01	m2	448.800,00	5.385.600,00	R\$ 0,26	R\$ 116.688,00	R\$ 1.400.256,00
LOTE 02	m2	448.800,00	5.385.600,00	R\$ 0,26	R\$ 116.688,00	R\$ 1.400.256,00
		TOTAL			R\$ 233.376,00	R\$ 2.800.512,00

Tabela 14: Quantidade e custos para abertura de licitação.

5 ORIENTAÇÕES GERAIS

5.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1.1 Mão de Obra - categoria profissional e quantidades definidas pelo Município para o desempenho das atividades dos serviços contratados, conforme estabelecido no edital.

5.1.2 Custos Operacionais - descrição e quantidades definidas pelo Município para o desempenho das atividades dos serviços contratados, conforme estabelecido no edital.

5.1.3 Em relação à apropriação dos custos com os veículos, máquinas e equipamentos, deve-se adotar:

a) Caminhões, ônibus, máquinas, equipamentos e veículos deverão ter seus custos apropriados em planilhas específicas, de acordo com a metodologia apresentada no Edital

b) Idade Máxima de utilização dos veículos, equipamentos, componentes e outros – deve obedecer ao limite estabelecido no Edital (**máximo 10 anos de fabricação**);

c) A empresa contratada deverá utilizar, quando da execução dos serviços, os veículos e equipamentos com as mesmas características (anos de utilização igual ou menor) consideradas em sua proposta.



5.2 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

A empresa **DEVERÁ** apresentar a planilha **ABERTA** conforme modelo(s) do ANEXO I – Tabela de Composição de Preços, desta licitação, preenchida com os valores unitários que resultaram no valor final ofertado na fase de lances no dia do certame.

A Planilha deverá ser preenchida com os preços unitários propostos, contendo a composição de custos, destacando os custos de material, mão de obra, veículos e equipamentos; comprovando que os preços são os de mercado.

Art. 44, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.1 As planilhas demonstrativas da Composição de Custos **DEVERÃO** obrigatoriamente ser calculadas e concluídas com **DUAS** casas decimais, onde deverá ser utilizada a função “truncar” para 2 casas decimais constantes nas planilhas disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Araucária.

Item	Descrição do Equipamento	Combustível	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km	km Mensal	Total Orçado (R\$)
1.1.1	Caminhão - PBT - 16.000 kg - Mínimo 189 CV	Óleo Diesel	3,303	0,3500	700	809,23

*Tabela 15: Apresentação de fórmula " =TRUNCAR(A*B*C;2) "*



5.2.2 Havendo divergências de arredondamento na planilha apresentada, a empresa que apresentar o menor preço poderá, após análise do setor competente, promover as devidas correções, adequando os itens da planilha, **de forma que os valores unitários e o preço final não se alterem**. Somente será aceito preço final diferente do inicialmente proposto se o valor ficar **menor** em decorrência dos ajustes na planilha em razão do número de casas decimais e erros aritméticos, desde que não altere a ordem classificatória do certame. A empresa deverá apresentar justificativa com a nova planilha, e este ajuste só poderá ser feito uma única vez.

5.2.3 Os salários e encargos deverão estar de acordo com os valores praticados pelos Sindicatos das categorias profissionais que exercem a atividade correlata ao objeto contratado e com os valores atualizados conforme a última convenção coletiva vigente na data de abertura da licitação.

Item	Categoria Profissional	Dimensionamento (Qtde)	Salário Base (R\$)	Insalubridade Adicional Not.	Índice Encargos Sociais	Total Orçado (R\$)
1.1	Motorista	2	1.570,00	0,0000	1,7238	5.412,73

Tabela 16: Composição de preço com encargos sociais com apresentação de fórmula " $=TRUNCAR(A*B*C;2)$ ".

5.2.4 A comprovação da data base da categoria profissional e a indicação do sindicato de todas as categorias profissionais envolvidas na execução do objeto deverão ser feitas por meio de declaração, fornecida pelo sindicato da categoria profissional da empresa, conforme modelo do ANEXO II-A.

5.2.5 Os salários deverão obedecer ao piso salarial vigente, de acordo com a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho de cada categoria. Considerando que um dos parâmetros previamente definidos para realização de repactuações contratuais faz referência à vinculação entre os valores de remuneração constantes na planilha de custos integrante da proposta com os valores efetivamente pagos pela empresa contratada, havendo alteração sindical para qualquer categoria profissional envolvida na execução do objeto, deverá ser informado ao Gestor do Contrato.



5.3 CÁLCULO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, LUCRO E LEIS SOCIAIS

Taxa de Administração – percentual global abrangendo valores que excedem àqueles do respectivo custo direto, rateados e definidos a critério da característica gerencial de cada empresa, como por exemplo: custo referente à administração central, categorias profissionais com dedicação parcial à prestação dos serviços, benefícios e descontos acordados de maneira pessoal com autorização do funcionário, mobilização, desmobilização, custos administrativos tais como amortização e remuneração de capital relativo a instalações e equipamentos das áreas de administração e manutenção, a remuneração de capital empregado em almoxarifado, manutenção patrimonial, sistemas de comunicação, reservas técnicas de frota e de mão de obra não previstas nos custos operacionais, seguros de qualquer natureza (exceto os considerados no orçamento), risco do negócio, encargos e despesas financeiras, e outras despesas administrativas gerais.

Compõe ainda a taxa de administração a margem de remuneração pretendida pelo resultado da prestação dos serviços. Os percentuais das taxas de Administração e Lucro propostos, que excederem aos valores de 10% e 5% respectivamente, deverão ser justificados por item que o compõe e demonstrados mediante documentos específicos, para avaliação e deliberação do Departamento de Licitações.

Os Impostos devem seguir a legislação vigente de acordo com cada esfera de governo. Tributação admitida incidente exclusivamente sobre o preço proposto como o ISS, COFINS e PIS.

Com as mudanças na Legislação Tributária ao longo do Contrato, as alíquotas poderão sofrer alterações, impactando nos custos tanto a maior como a menor, sendo que as licitantes deverão demonstrar a memória de cálculo das alíquotas que variam conforme créditos a que tenham direito (Por exemplo: COFINS e PIS).

Metodologia de Cálculo dos Impostos Diretos sobre o faturamento total – conforme demonstrado na planilha Modelo para Apresentação da Proposta, obtém-se o Preço “Total Mensal do Serviço”, dividindo o Valor correspondente à Base de Cálculo para os Impostos Diretos, pela subtração de 100% do percentual total dos impostos devidos pela empresa sobre o faturamento. Exemplo:



TRIBUTOS ALÍQUOTAS	
COFINS	3,00%
ISS	2,00%
PIS	0,65%
TOTAL	5,65%

Tabela 17: Impostos sobre o faturamento da empresa.

Sendo assim, teremos: $100\% - 5,65\% = 94,35\%$, que se refere ao percentual utilizado na divisão com a Base de Cálculo para os Impostos Diretos, resultando na obtenção do valor do Preço Total do Orçamento. **Este é apenas um exemplo para demonstração da metodologia, sendo que a empresa proponente deverá observar as alíquotas, base de cálculo, reduções ou isenções conforme legislação vigente.**

Segue conforme Tabela 18 os encargos sociais - mensalista SEM desoneração, itens considerados para a composição da planilha de base, sendo que foi considerado conforme SINAPI - Composição de Encargos - Vigência a partir de 08/2017 - Paraná.

O índice de aplicação na fórmula foi o de 1,7238. A incidência de tributos apresentados de modo indevido poderá ser configurada como apresentação de custos indiretos excessivos, sendo a proposta desclassificada.

A empresa proponente deverá observar o Regime Tributário a que está enquadrada e assume total responsabilidade pela proposta, demonstração da planilha de custos e formatação de preços..



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Araucária
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Encargos Sociais	
ENCARGOS SOCIAIS	
GRUPO A - Básico	
INSS	20,00%
FGTS	8,00%
SENAI	1,00%
SESI	1,50%
INCRA	0,20%
Salário Educação	2,50%
Seguro acidente de trabalho (RAT 3,00 x FAP 1,31)	3,00%
SEBRAE	0,60%
TOTAL GRUPO A	36,80%
GRUPO B - Encargos Sociais que recebem incidências do GRUPO A	
Férias	11,11%
13º Salário	8,33%
Feriados	0,28%
Auxílio doença	0,70%
Faltas justificadas	0,56%
Faltas Legais	0,28%
Aviso prévio trabalhado	0,11%
Licença maternidade	0,02%
Licença paternidade	0,05%
TOTAL GRUPO B	21,44%
GRUPO C - Encargos Sociais que não recebem incidências do GRUPO A	
Multa FGTS	4,00%
Multa FGTS -Colaboradores Substituidos	0,20%
Indenização Art. 9, Lei 7238/84	0,19%
Contribuições sindicais	1,00%
Indenização Lei 12.506/2011	0,83%
TOTAL GRUPO C	6,22%
GRUPO D - Taxas de reincidências	
Grupo A x Grupo B	7,89%
TOTAL GRUPO D	7,89%
GRUPO E - Encargos Sociais que recebem incidências do GRUPO A	
Indenização Art. 9, Lei 7238/84	0,03%
TOTAL GRUPO E	0,03%
TOTAL GERAL DE ENCARGOS SOCIAIS	72,38%
Índice Aplicação Fórmula	1,7238

Tabela 18: SINAPI - Composição de Encargos - Vigência a partir de 08/2017 - Paraná.

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II- A

TABELAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1 PLANILHA DE CÁLCULO PARA DIMENSIONAMENTO DE EQUIPE DE ROÇADA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

Descrição do Serviço:

ROÇADA

Unidade:

equipe

Produção Mensal:

1

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

Item	Categoria Profissional	Numero de Funcionários		Total de Funcionários
		Diurno	Noturno	
1.1	Motorista	4		4
1.2	Operador máquina costal	8		8
1.3	Auxiliar de Serviços Gerais	10		10
1.4	Encarregado	1		1
Total Pessoal Operação		23	0	23

2. Veículos e Equipamentos

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Modelo	Quantidade
2.1	Caminhão	15 m ³	2
2.2	Van	16 lugares	2
2.3	Roçadeiras	35,2 cm ³	8



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

3. Uniformes e EPI's

Item	Encarregado	Descrição dos Uniforme / EPI's	Índice Consumo Mensal	Qtde Total Empregados
3.1	Motorista	Conj. calça camisa	0,160	4
		Bonê	0,160	
		Calçado	0,160	
3.2	Operador máquina costal	Conj. calça camisa	0,160	8
		Colete refletivo	0,160	
		Bonê	0,160	
		Luva	2,00	
		Calçado	0,160	
		Capa de chuva	0,083	
		Protetor Facial	0,250	
		Caneleira	0,160	
		Avental	0,160	
		Cinto	0,250	
		Protetor Ouvido	0,250	
3.3	Auxiliar de Serviços Gerais	Conj. calça camisa	0,160	12
		Colete refletivo	0,160	
		Bonê	0,160	
		Luva	2,00	
		Calçado	0,160	
		Óculos de Proteção	0,250	
		Protetor Ouvido	0,250	
		Capa de chuva	0,083	
3.4	Encarregado	Conj. calça camisa	0,160	1
		Colete identificação	0,160	
		Calçado	0,160	
		Capa de chuva	0,083	



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

4. Materiais

Item	Descrição dos Materiais	Unidade	Índice de Consumo mensal P/ Guarnição
4.1	Vassoura	Unid.	2,0000
4.2	Pá	Unid.	2,0000
4.3	Garfo	Unid.	1,0000
4.4	Sacos Plásticos	Unid.	1000
4.5	Insumos Roçadeiras	Unid.	8,0000
4.6	Banheiro Químico	Unid.	1,0000

5. Parâmetros para Cálculo

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Idade Levantada de Uso	Vida Útil em Anos	Valor Residual	% Peças e Acess. ao Ano	km ou N° horas
5.1	Caminhão	Modelo 2015	5	30%	10,00%	700
5.2	Carroceria fixa aberta de madeira	Modelo 2015	5	30%	10,00%	700
5.3	Roçadeira	Novo	5	0%	10,00%	176



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

2 PLANILHA DE CÁLCULO PARA DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS

2.1 CAMINHÃO

Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

Descrição do Serviço:		Unidade:	Produção Mensal:
ROÇADA		equipe	1
Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.)		Ano Fabricação:	N.º Turnos:
Caminhão - PBT - 16.000 kg - Mínimo 189 CV		2015	1
			Qtde Dimensionada:
			2

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

Item	Descrição do Equipamento	Combustível	A Preço Unitário (R\$)	B Índice Consumo l/km	C km Mensal	D=AxBxC Total Orçado (R\$)
1.1.1	Caminhão - PBT - 16.000 kg - Mínimo 189 CV	Óleo Diesel	3,303	0,3500	700	809,23

1.2 Lubrificantes

1.2 Lubrificantes			A	B	C	D=AxBxC
Item	Descrição do Equipamento	Lubrificantes	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km ou l/hora	km e/ou Carga Horária	Total Orçado (R\$)
1.2.1	Caminhão - PBT - 16.000 kg - Mínimo 189 CV	Óleo Carter	9,25	0,0018650	700	12,07
		Caixa/Diferencial	10,55	0,0004200	700	3,10
		Óleo Hidráulico	7,20	0,0170000	700	85,68
		Fluido Freio	9,40	0,0001000	700	0,65
		Graxa	11,05	0,0002034	700	1,57
						103,07

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões			A	B	C = A x B	D = B x C
Item	Descrição do Equipamento	Descrição Componentes	Preço Unitário (R\$)	Consumo na Vida Útil	Total Orçado (R\$)	Custo Total (R\$) Cjto Rodagem
1.3.1	Caminhão - PBT - 16.000 kg - Mínimo 189 CV	Pneu s/câmara	1.355,00	6	8.130,00	10.285,98
		Recapagem	359,33	6	2.155,98	
D			E	F = D / E	G	H = F x G
Custo Total (R\$) Cjto Rodagem			Vida Útil (km) Cjto Rodagem	Custo km (R\$) Cjto Rodagem	km Mensal Estimada	Total Orçado (R\$)
10.285,98			60.000	0,1700	700	119,00

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

Item	Descrição do Equipamento	A Valor Aquisição (-) Rodagem	B % Manutenção (ao mês)	C N.º Turnos de Trabalho	D Quantidade de Equipamentos	E=AxBxCxD Total Orçado (R\$)
1.4.1	Caminhão - PBT - 16.000 kg - Mínimo 189 CV	146.038	0,8333%	1	2	2.433,96



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

A fonte de composição de preço do combustível: <https://preco.anp.gov.br/>.

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

Item	Descrição do Equipamento	A Custo Anual do Imposto	B Quantidade de Equipamentos	C N.º Meses	D = A x B / C Total Orçado (R\$)
1.5.1	Caminhão - PBT - 16.000 kg - Mínimo 189 CV	1.612,33	2	12	268,72

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

Item	Descrição do Equipamento	A Valor Aquisição Unitário (R\$)	B Valor Residual 30%	C Valor Componente Pneu	D = A - B - C Valor Base à Depreciar (R\$)
1.6.1	Caminhão - PBT - 16.000 kg - Mínimo 189 CV	146.037,96	43.811,38	8.130,00	94.096,58
				E Vida Útil (meses) Estabelecida	F Quantidade de Equipamentos
				60	2
				G = (D / E) x F Valor depreciar (R\$ mês)	
				3.136,55	

1.7 Remuneração de Capital

Item	Descrição do Equipamento	A Valor Aquisição Unitário (R\$)	B Vida Útil (meses) Estabelecida	C Saldo da Vida Útil (meses)	D = (A x C) / B Valor Base à Remunerar (R\$)
1.7.1	Caminhão - PBT - 16.000 kg - Mínimo 189 CV	146.037,96	60	24	58.415,18
				E Taxa Mensal de Remuneração	F Quantidade de Equipamentos
				0,87%	2
				G = D x E x F Valor depreciar (R\$ mês)	
				1.016,42	

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade Equipamentos	Custo Unitário Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
1.8.1	Caminhão - PBT - 16.000 kg - Mínimo 189 CV	2	3.943,475	7.886,95

A fonte utilizada para caminhão foi a Tabela SINAPI, tabela DEZ/2015, item 37761.

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

2.2 CARROCERIA**Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo****Composição "A1" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios**

Descrição do Serviço:		Unidade:	Produção Mensal:
ROÇADA		equipe	1
Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.)		Ano Fabricação:	N.º Turnos:
CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA		2015	1
			2

1. Custos Operacionais**1.1 Manutenção - Peças e Acessórios**

		A	B	C	D	E = A x B x C x D
Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição (-) Rodagem	% Manutenção (ao mês)	N.º Turnos de Trabalho	Quantidade de Equipamentos	Total Orçado (R\$)
1.1.1	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA	7.850,00	0,8333%	1	2	130,83

1.2 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

		A	B	C	D = A - B - C
Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição Unitário (R\$)	Valor Residual 30%	Valor Componente Pneu	Valor Base à Depreciar (R\$)
1.2.1	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA	7.850,00	2.355,00	0,00	5.495,00

		E	F	G = (D / E) x F
		Vida Útil (meses) Estabelecida	Quantidade de Equipamentos	Valor depreciar (R\$ mês)
		60	2	183,16

1.3 Remuneração de Capital

		A	B	C	D = (A x C) / B
Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição Unitário (R\$)	Vida Útil (meses) Estabelecida	Saldo da Vida Útil (meses)	Valor Base à Remunerar (R\$)
1.3.1	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA	7.850,00	60	24	3.140,00

		E	F	G = D x E x F
		Taxa Mensal de Remuneração	Quantidade de Equipamentos	Valor depreciar (R\$ mês)
		0,87%	2	54,63

1.4 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade Equipamentos	Custo Unitário Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
1.4.1	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA	2	184,31	368,62

A fonte utilizada para caminhão foi a Tabela SINAPI, tabela DEZ/2015, item 37727.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

2.3 ROÇADEIRA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "A2" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

Descrição do Serviço:		Unidade:	Produção Mensal:
ROÇADA		equipe	1
Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.)	Ano Fabricação:	N.º Turnos:	Qtde Dimensionada:
Roçadeiras	2018	1	8

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

Item	Descrição do Equipamento	Combustível	A Preço Unitário (R\$)	B Índice Consumo l/H	C H Mensal	D=AxBxC Total Orçado (R\$)
1.1.1	Roçadeiras	Gasolina	4,210	0,6000	176	444,57

1.2 Lubrificantes

Item	Descrição do Equipamento	Lubrificantes	A Preço Unitário (R\$)	B Índice Consumo l/km ou l/hora	C km e/ou Carga Horária	D=AxBxC Total Orçado (R\$)
1.2.1	Roçadeiras	Óleo 2 Tempos	16,28	0,0116000	176	33,23
		Graxa	12,60	0,0027660	176	6,13
						39,36

1.3 Manutenção - Peças e Acessórios

Item	Descrição do Equipamento	A Valor Aquisição (-) Rodagem	B % Manutenção (ao mês)	C N.º Turnos de Trabalho	D Quantidade de Equipamentos	E=AxBxCxD Total Orçado (R\$)
1.3.1	Roçadeiras	1.800	0,8333%	1	8	120,00

1.4 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

Item	Descrição do Equipamento	A Valor Aquisição Unitário (R\$)	B Valor Residual 0%	C Valor Componente Pnue	D=A-B-C Valor Base à Depreciar (R\$)
1.4.1	Roçadeiras	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
				E Vida Útil (meses) Estabelecida	F Quantidade de Equipamentos
				60	8
				G=(D/E)x F Valor depreciar (R\$ mês)	
				240,00	

1.5 Remuneração de Capital

Item	Descrição do Equipamento	A Valor Aquisição Unitário (R\$)	B Vida Útil (meses) Estabelecida	C Saldo da Vida Útil (meses)	D=(AxC)/B Valor Base à Remunerar (R\$)
1.5.1	Roçadeiras	1.800,00	60	24	720,00
				E Taxa Mensal de Remuneração	F Quantidade de Equipamentos
				1,00%	8
				G=DxFx F Valor depreciar (R\$ mês)	
				57,60	

1.6 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade Equipamentos	Custo Unitário Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
1.6.1	Roçadeiras	8	112,69	901,53

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

3 VEÍCULO DE TRANSPORTE**Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo**
Composição "B" - Custo Mensal de Locação de Veículos

Descrição do Serviço:	Unidade:	Quantidade:
ROÇADA	equipe	2

1. Locação de Veículos e Equipamentos**1.1 Despesas com Locação**

Item	Discriminação (marca, modelo, capacidade, etc.)	Ano de Fabricação	A	B	C = A x B
			Quantidade Estimada	Preço Unitário (RS)	Total Orçado (RS)
1.1.1	van	2.015	2	2.175,50	4.351,00
S					4.351,00

1.2 Despesas c/ Combustíveis

Item	Discriminação	Combustível	A	B	C	D = A x B x C
			Preço Unitário (RS)	Índice Consumo l/km ou l/hora	km Total Dimensionada	Total Orçado (RS)
1.2.1	van	diesel	3,303	0,1500	550	272,49
S						272,49

1.3 Resumo Geral - Locações

Item	Discriminação	A	B = Item (1.1) Coluna C	C = Item (1.2) Coluna D	D = (B+C) / A	E = B + C
		Quantidade Estimada	Total Despesas c/ Locação	Total Despesas c/ Combustíveis	Preço Unitário (RS)	Total Orçado (RS)
1.3.1	van	1	4.351,00	272,49	4.623,49	4.623,49
S						4.623,49

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

4 COMPOSIÇÃO DE PREÇO DA MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL**Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo****Composição "C" - Mão-de-obra Operacional**

Descrição do Serviço: ROÇADA	Unidade: equipe	Produção Mensal: 1
--	---------------------------	------------------------------

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

Item	Categoria Profissional	A Dimensionamento (Qtde)	B Salário Base (R\$)	C Insalubridade Adicional Not.	D Índice Encargos Sociais	E = A x (B + C) x D Total Orçado (R\$)
1.1	Motorista	4	1.570,00	0,0000	1,7238	10.825,46
1.2	Operador Máquina Costal	8	1.523,00	0,0000	1,7238	21.002,77
1.3	Auxiliar de Serviços Gerais	10	1.170,00	0,0000	1,7238	20.168,46
1.4	Encarregado	1	1.388,00	0,0000	1,7238	2.392,63
Total Pessoal Operação (A)		23				54.389,32

2. Benefícios

Item	Descrição do Benefício	A Qtde Mensal p/ Empregado	B Custo (R\$) Unitário	C = A x B Sub-Total (R\$)	D = \$ Item 1 "A" Qtde Total Empregados	E = C x D Total Orçado (R\$)
2.1	Assistência Médica - SIEMACO	1	54,00	54,00	19	1.026,00
2.2	Assist Social Familiar - SIEMACO	1	16,50	16,50	19	313,50
2.3*	Aux. Alimentação - SIEMACO	25	25,68	642,00	19	11.894,00
2.4	Cesta Básica - SIEMACO	1	120,00	120,00	19	2.280,00
2.5	Fundo Formação - SIEMACO	1	16,50	16,50	19	313,50
2.6	Seguro de Vida	1	10,75	10,75	4	43,00
2.7	Vale Transporte	52	4,25	221,00	23	3.189,88
2.8**	Aux. Alimentação - SINTRACARP	25	16,72	418,00	4	1.337,60
2.9	Assist. Médica - SINTRACARP	1	53,00	53,00	4	212,00
Total Benefícios (B)						20.609,48

* Desconto de R\$ 16,00/mês por funcionário

** Desconto de 20% do valor no Total Orçado

2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

Item	Categoria Profissional	A Dimensionamento (Qtde)	B Salário Base (R\$)	C = B x 0,06 Desconto 6%	D	E = A x C Total Orçado (R\$)
1.1	Motorista	4	1.570,00	94,20		376,80
1.2	Operador Máquina Costal	8	1.523,00	91,38		731,04
1.3	Ajudante	10	1.170,00	70,20		702,00
1.4	Encarregado	1	1.388,00	83,28		83,28
Total Desconto VT						1.893,12



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

3. Uniformes e EPI's

Uniformes e EPI's			A	B	C	D=A x B x C
Item	Categoria Profissional	Descrição dos Uniforme / EPI's	Custo (R\$) Unitário	Índice Consumo Mensal	Qtde Total Empregados	Total Orçado (R\$)
3.1	Motorista	Conj. calça camisa	72,08	0,160	4	46,13
		Boné	9,00	0,160		5,76
		Calçado	51,43	0,160		32,91
Sub-total			132,51			84,80
3.2	Operador máquina costal	Conj. calça camisa	72,08	0,160	8	92,26
		Colete refletivo	19,85	0,160		25,40
		Boné	9,00	0,160		11,52
		Luva	13,36	2,000		213,76
		Calçado	51,43	0,160		65,83
		Capa de chuva	15,62	0,083		10,37
		Protetor Facial	19,26	0,250		38,51
		Caneleira	20,86	0,160		26,70
		Avental	17,65	0,160		22,59
		Cinto	52,92	0,250		105,83
		Protetor Ouvido	22,02	0,250		44,04
Sub-total			314,05			656,81
3.3	Auxiliar de Serviços Gerais	Conj. calça camisa	72,08	0,160	10	115,32
		Colete refletivo	19,85	0,160		31,76
		Boné	9,00	0,160		14,40
		Luva	13,36	2,000		267,20
		Calçado	51,43	0,160		82,28
		Capa de chuva	15,62	0,083		12,96
		Protetor Facial	19,26	0,250		-
		Protetor Ouvido	22,02	0,250		55,05
Sub-total			222,62			578,97
3.4	Encarregado / Fiscal	Conj. calça camisa	72,08	0,160	1	11,53
		Colete identificação	19,85	0,160		3,17
		Calçado	51,43	0,160		8,22
		Capa de chuva	15,62	0,083		1,29
Sub-total			158,98			24,21
Total Uniformes e EPI's (C)						1.344,79
Total Geral (A) + (B) + (C)						76.343,59

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

4 DIMENSIONAMENTO DE MATERIAL OPERACIONAL**Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo****Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais**

Descrição do Serviço:

ROÇADA

equipe:

1**1.**

Item	Descrição dos Materiais	Unidade	A	B	C = A x B	D	E = C x D
			Índice de Consumo	Guarnição	Consumo Mensal	Preço Unitário	Total Orçado (R\$)
1.1.1	Vassoura	Unid.	2,0000	2	4	20,00	80,00
1.1.2	Pá	Unid.	1,0000	2	2	26,00	52,00
1.1.3	Garfo	Unid.	1,0000	1	1	35,00	35,00
1.1.4	Sacos Plásticos	Unid.	1000,0000	1	1.000	0,45	450,00
1.1.5	Insumos Roçadeiras	Unid.	1,0000	8	8	200,00	1.600,00
1.1.6	Banheiro Químico	Unid.	1,0000	1	1	1.500,00	1.500,00
S							3.717,00

5 RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO**Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo****Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO**

Descrição do Serviço:

ROÇADA

Unidade

Produção Mensal

equipe

1**1. Orçamento dos Custos Diretos****1.1 Equipamentos Operacionais**

Item	Descrição dos Componentes	Composição de Origem	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
1.1.1	Combustíveis	Σ - Item 1.1 - Plan. "A"	1.253,80	
1.1.2	Lubrificantes	Σ - Item 1.2 - Plan. "A"	142,43	
1.1.3	Rodagem - Veículos e Caminhões	Σ - Item 1.3 - Plan. "A"	119,00	
1.1.4	Manutenção - Peças e Acessórios	Σ - Item 1.4 - Plan. "A"	2.804,79	
1.1.5	IPVA e Seguro Obrigatório	Σ - Item 1.5 - Plan. "A"	268,72	
1.1.6	Depreciação	Σ - Item 1.6 - Plan. "A"	3.559,71	
1.1.7	Remuneração de Capital	Σ - Item 1.7 - Plan. "A"	1.128,65	
Sub-Total (a)			9.277,10	

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

Item	Descrição dos Componentes	Composição de Origem	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
1.2.1	Locação Veículos e Equipamentos	"B" - Item 1.3	4.623,49	
Sub-Total (b)			4.623,49	

1.3 Mão-de-obra Operacional

Item	Descrição dos Componentes	Composição de Origem	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
1.3.1	Dimensionamento da Mão-de-obra	"C" - Item 1	54.389,32	
1.3.2	Benefícios	"C" - Item 2	20.609,48	
1.3.3	Uniformes e EPI's	"C" - Item 3	1.344,79	
Sub-Total (c)			76.343,59	



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

1.4 Rateios

Item	Descrição dos Componentes	Origem do Cálculo	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
1.4.1	Rateio Mão-de-obra Indireta	"G" - Item 4.4- Col B	1.672,78	Inclui benefícios e uniformes/EPT's
Sub-Total (d)			1.672,78	

1.5 Custo de Materiais

Item	Descrição dos Componentes	Composição de Origem	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
1.5.1	Materiais Diversos	"D" - Item 1	3.717,00	
Sub-Total (e)			3.717,00	
Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e)			95.633,95	

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

Item	Descrição dos Componentes	Composição de Origem	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
2.1	Total dos Custos Diretos	Sub-total (f)	95.633,95	
2.2	(-) Depreciação e Remuneração Capital	Item 1.1.6 + Item 1.1.7	4.688,36	
Base de Cálculo (BC)			90.945,59	

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

Descrição	Taxa %	Cálculo do Índice do B.D.I.	Memória de Cálculo do B.D.I.	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
Taxa B.D.I. Orçado	14,44%	(g) = 1 - taxa	[(BC) / (g)] - BC	15.348,92	Custo Administrativo e Lucro
Sub-Total (h)				15.348,92	
Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h)				110.982,87	

4. Metodologia de Cálculo dos Impostos Diretos (A Base de Cálculo (i) deverá ser dividida pelo Índice Apurado)

Descrição	Taxa %	Cálculo do Índice Impostos Diretos	Memória de Cálculo Impostos Diretos	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
	100,00%				Total dos Custos Operacionais
(-) ISS	2,00%	C = 0,0500	B x C	2.352,57	Impostos Diretos
(-) COFINS	3,00%	D = 0,0760	B x D	3.528,86	Impostos Diretos
(-) PIS	0,65%	E = 0,0165	B x E	764,58	Impostos Diretos
	94,35%	A = 0,8575	S	6.646,01	
Descrição		Memória de Cálculo		Preço Total Orçado (R\$)	Preço Unitário Orçado (R\$)
Preço Orçado Total Mensal do Serviço		B = Sub-total (i) / A		117.628,90	117.628,90



6 DIMENSIONAMENTO DE MÃO-DE-OBRA INDIRETA

6.1 ADMINISTRAÇÃO

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "C1" - Mão-de-obra Indireta

Descrição do Departamento:	Unidade:	Produção Mensal:
Administração	Mês	equipe

1. Mão-de-Obra Operacional

Item	Categoria Profissional	A Dimensionamento (Qtde)	B Salário Base (R\$)	C Insalubridade Adicional Not.	D Índice Encargos Sociais	E = A x B x C x D Total Orçado (R\$)
1.1	Auxiliar de escritório	1	1.277,50	1,0000	1,7238	2.202,15
						-
Total Pessoal Operação (A)		1				2.202,15

2. Benefícios

Item	Descrição do Benefício	A Qtde Mensal p/ Empregado	B Custo (R\$) Unitário	C = A x B Sub-Total (R\$)	D = $\sum$ Item 1 "A" Qtde Total Empregados	E = C x D Total Orçado (R\$)
2.1	Seguro de Vida	1	10,75	10,75	1	10,75
2.2	Vale Transporte	52	4,25	221,00	1	144,35
2.3*	Aux. Alimentação - SINTRACARP	25	16,72	418,00	1	334,40
2.4	Assist. Médica - SINTRACARP	1	53,00	53,00	1	53,00
Total Benefícios (B)						542,50

* Desconto de 20% do valor no Total Orçado

2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

Item	Categoria Profissional	A Dimensionamento (Qtde)	B Salário Base (R\$)	C = B x 0,06 Desconto 6%	D	E = A x C Total Orçado (R\$)
2.1.1	Auxiliar de escritório	1	1.277,50	76,65		76,65
Total Desconto VT						76,65

Total Geral (A)+(B) 2.744,65



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

6.2 SEGURANÇA DO TRABALHO

6.3

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "C2" - Mão-de-obra Indireta

Descrição do Departamento:	Unidade:	Produção Mensal:
Segurança no Trabalho	Mês	equipe

1. Mão-de-Obra Operacional

Item	Categoria Profissional	A Dimensionamento (Qtde)	B Salário Base (R\$)	C Insalubridade Adicional Not.	D Índice Encargos Sociais	E = A x B x C x D Total Orçado (R\$)
1.1	Tecnico em Segurança	1	1.977,80	1,0000	1,7238	3.409,33
Total Pessoal Operação (A)		1				3.409,33

2. Benefícios

Item	Descrição do Benefício	A Qtde Mensal p/ Empregado	B Custo (R\$) Unitário	C = A x B Sub-Total (R\$)	D = Σ Item 1 "A" Qtde Total Empregados	E = C x D Total Orçado (R\$)
2.1	Seguro de Vida	1	10,75	10,75	1	10,75
2.2	Vale Transporte	52	4,25	221,00	1	102,33
2.3*	Aux. Alimentação - SINTRACARP	25	16,72	418,00	1	334,40
2.4	Assist. Médica - SINTRACARP	1	53,00	53,00	1	53,00
Total Benefícios (B)						500,48

* Desconto de 20% do valor no Total Orçado

2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

Item	Categoria Profissional	A Dimensionamento (Qtde)	B Salário Base (R\$)	C = B x 0,06 Desconto 6%	D	E = A x C Total Orçado (R\$)
2.1.1	Tecnico em Segurança	1	1.977,80	118,67		118,67
Total Desconto VT						118,67

3. Uniformes e EPI's

		A	B	C	D=A x B x C	
Item	Categoria Profissional	Descrição dos Uniforme / EPI's	Custo (R\$) Unitário	Índice Consumo Mensal	Qtde Total Empregados	Total Orçado (R\$)
3.1	Tecnico em Segurança	Conj. calça camisa	58,00	0,160	1	9,28
		Calçado	45,00	0,160		7,20
		Óculos proteção	16,00	1,000		16,00
		Protetor Auricular	15,00	0,160		2,40
		Boné	11,00	0,160		1,76
		Total EPI's (C)				36,64

Total Geral (A)+(B)+(C) 3.946,45

RESUMO DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA INDIRETA

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "H" Dimensionamento da Mão-de-Obra Indireta

1. Custos Mão-de-obra Indireta

Item	Descrição dos Serviços	A Orçamento (R\$) Mão-de-obra	B Orçamento (R\$) Benefícios(*)	C Orçamento (R\$) Uniformes/EPI's(*)	D = A + B + C Total Orçado (R\$)
1.1	Administração	2.202,15	542,50	-	2.744,65
1.2	Segurança do Trabalho	3.409,33	500,48	36,64	3.946,45
Σ Total (A)		5.611,49	1.042,98	36,64	6.691,11
Σ Total Considerado(B)		1.402,87	260,75	9,16	1.672,78

(*) Foi utilizado o coeficiente de 0,25, pois os colaboradores não são exclusivos para este contrato.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

7 COMPOSIÇÃO DOS RATEIOS

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "G" - Resumo Geral da Mão-de-obra / Composição dos Rateios

1. Custos Mão-de-Obra Operacional

Item	Descrição dos Serviços	A = COMP "C"-1	B = COMP "C"-2	C = COMP "C"-3	D = A + B + C
		Orçamento (R\$) Mão-de-obra	Orçamento (R\$) Benefícios	Orçamento (R\$) Uniformes/EPI's	Total Orçado (R\$)
1.4	ROÇADA	R\$ 33.033,16	R\$ 12.736,52	R\$ 824,46	R\$ 46.594,14
Total (A)		R\$ 33.033,16	R\$ 12.736,52	R\$ 824,46	R\$ 46.594,14

2. Custos Mão-de-Obra Indireta

Item	Setores de Manutenção	A = COMP "H"- COLUNA A	B = COMP "H"- COLUNA B	C = COMP "H"- COLUNA C	D = A + B + C
		Orçamento (R\$) Mão-de-obra	Orçamento (R\$) Benefícios	Orçamento (R\$) Uniformes/EPI's	Total Orçado (R\$)
2.1	Mão de Obra Indireta	1.402,87	260,75	9,16	1.672,78
Total (B)					1.672,78

3. Mão-de-Obra e Instalações- Cálculo da Participação s/ Mão-de-obra Operacional

Item	Descrição	Total Orçado (R\$)	Definição da Variável	Fórmula de Cálculo	Participação %
3.1	Orçamento Custos Mão-de-obra Operacional	46.594,14	A	A / A	100,00%
3.2	Orçamento Custos Mão-de-obra Indireta	1.672,78	B	B / A	3,59%
Índice de rateio RT		48.266,92			3,59%

4. Composição dos Rateios

Item	Descrição dos Serviços	A	C = A x B
		Custo Orçado (R\$) M.O. Operacional	Custo Orçado (R\$) M.O. Indireta
4.4	ROÇADA	46.594,14	1.672,78
Total Geral		46.594,14	1.672,78



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

8 COMPOSIÇÃO DO BDI

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição - BDI

Item	Serviços	Percetual	Composição
1	Administração Central (AC)	5,25%	Valores Intermediarios Tabela VI do TC 025.990/200/-2 Acórdão 1.425/2007 DO TCU
2	Riscos (R)	0,57%	Valores Intermediarios Tabela VI do TC 025.990/200/-2 Acórdão 1.425/2007 DO TCU
3	Seguro de risco de engenharia	0,36%	Valores Intermediarios Tabela VI do TC 025.990/200/-2 Acórdão 1.425/2007 DO TCU
4	Garantia (G)	0,21%	Valores Intermediarios Tabela VI do TC 025.990/200/-2 Acórdão 1.425/2007 DO TCU
5	Lucro Bruto	6,50%	Valores Intermediarios Tabela VI do TC 025.990/200/-2 Acórdão 1.425/2007 DO TCU
6	Despesas Financeiras	1,00%	Valores Intermediarios Tabela VI do TC 025.990/200/-2 Acórdão 1.425/2007 DO TCU
7	Imposto - Cofins	3,00%	*
8	Imposto - ISS	2,00%	*
9	Imposto - PIS	0,65%	*

* Valores já considerados de maneira separada no subitem 5, subitem 4 - RESUMO GERAL DE PREÇO ORÇADO.

Segue abaixo fórmula para cálculo de BDI.

$$BDI = \left\{ \frac{[(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) * (1 + I)]}{(1 - (I))} - 1 \right\}$$

Os percentuais acima destacados aplicados na fórmula resultam um BDI (sem impostos) de **14,44%**, o que foi considerado para cálculo no item 5, subitem 3 - Metodologia de Cálculo do B.D.I.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

9 CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Araucária													
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE													
Cronograma Físico-Financeiro													
ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL ANUAL	ETAPA MENSAL										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	Erro:509	R\$ 2.800.512,00	R\$ 233.376,00	R\$ 233.376,00	R\$ 233.376,00	R\$ 233.376,00	R\$ 233.376,00	R\$ 233.376,00	R\$ 233.376,00	R\$ 233.376,00	R\$ 233.376,00	R\$ 233.376,00	R\$ 233.376,00
A	TOTAL GERAL	R\$ 2.800.512,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
B	VALOR MENSAL (%)		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
C	VALOR MENSAL ACUMULADO (R\$)		R\$ 233.376,00	R\$ 466.752,00	R\$ 700.128,00	R\$ 933.504,00	R\$ 1.166.880,00	R\$ 1.400.256,00	R\$ 1.633.632,00	R\$ 1.867.008,00	R\$ 2.100.384,00	R\$ 2.333.760,00	R\$ 2.567.136,00
D	VALOR MENSAL ACUMULADO (%)		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II-B

RELATÓRIO DIÁRIO DAS EQUIPES DE ROÇADA

					
Prefeitura do Município de Araucária Secretaria Municipal de Obras e Transportes					
RELATÓRIO DIÁRIO DA EQUIPE DE ROÇADA – EQUIPE _____					
DATA	UNIDADE	CMEI	ESCOLA	UBS	PRÓPRIOS
			RUAS		
Local, Equipe, Descrição do Serviço, Material Utilizado, Consumo (t), Área (m ²), Volume (m ³), Ocorrências			LOCAL E DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS		
Tempo / Período	Manhã	Tarde	⇒		
Bom			⇒		
Instável			⇒		
Chuvoso			⇒		
EQUIPE TERCEIRIZADA			⇒		
Qntd.	Pessoal e Equipamento		⇒		
	Caminhão carroceria, com motorista, com capacidade mínima de 4(quatro) toneladas.		⇒		
	Encarregado.		⇒		
	Operadores de Máquina Costal - Roçadeiras.		⇒		
	Operadores de Máquina Costal - Soprador.		⇒		
	Ajudante de Tela.		⇒		
	Ajudante de Capinação e Limpeza Geral (utilização Obrigatória de vassouras, rastelos e demais equipamentos), com capinação, refilamento de áreas gramadas com recolhimento e destinação do material gerado em sacos plásticos para separação de material orgânico e reciclável.		⇒		
	EPI's, vassoura, pá, garfo, sacos plásticos, insumos de roçadeiras, banheiro químico, cj. de calça e camisa, colete refletivo, Itens necessários para o ótimo andamento do serviço prestado.		⇒		
OBSERVAÇÕES					
ENCARREGADO GERAL			PREPOSTO DA EMPRESA		
FISCAL			FISCAL		

					
Prefeitura do Município de Araucária Secretaria Municipal de Obras e Transportes					
RELATÓRIO DIÁRIO DA EQUIPE DE ROÇADA – EQUIPE _____					
DATA	UNIDADE	CMEI	ESCOLA	UBS	PRÓPRIOS
			PARQUES E PRAÇAS		
Local, Equipe, Descrição do Serviço, Material Utilizado, Consumo (t), Área (m ²), Volume (m ³), Ocorrências			LOCAL E DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS		
Tempo / Período	Manhã	Tarde	⇒		
Bom			⇒		
Instável			⇒		
Chuvoso			⇒		
OBSERVAÇÕES					
ENCARREGADO GERAL			RESPONSÁVEL DA UNIDADE		
FISCAL			FISCAL		

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



ANEXO II-C
IMAGENS DE TRABALHOS BEM EXECUTADOS

A) Realização de limpeza de sarjeta e de grelha de drenagem.





Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

B) Realização de roçada com tela.



C) Refilamento e Capina padrão.





ANEXO II-D

LISTA DE RUAS, PRÓPRIOS, PRAÇAS E BOSQUES

Segue abaixo a lista de ruas, próprios, praças, parques e bosques as quais o serviço será realizado, com a ressalva da possibilidade de inserção de novos endereços e unidades que poderão surgir em detrimento de criação de novas ruas, aquisição ou construção de novos próprios, parques, praças e bosques. Dessa forma novas áreas poderão ser computadas para que haja a correto prestação do serviço.

BOSQUES, PARQUES E PRAÇAS
PRAÇA LEOPOLDO TULESKI
PRAÇA MIRIAN ZAWILLINSKI
PRAÇA TERMINAL VILA ANGÉLICA
PARQUE URBANO ARVOREDO
PRAÇA SOL NASCENTE
PRAÇA VEREADOR JOSÉ HAIDUK (IPÊS)
PRAÇA GILBERTO DE OLIVEIRA
PRAÇA DA JUVENTUDE
BOSQUE JD. PLINIO
BOSQUE JD. MARCELINO
PRAÇA DO PARAFUSO
PRAÇA ROTATÓRIA PR-423
PRAÇA RUA JOÃO ASSEF
PRAÇA JOÃO SKRABA
PRAÇA DA BIBLIA
PRAÇA DESPORTIVA CARLOS PALUSKI
PRAÇA DESPORTIVA BELARMINO DIAS DA COSTA
PRAÇA MONALISA
PRAÇA SÃO VICENTE DE PAULO
PRAÇA VICENTE MACHADO
PRAÇA RODRIGO PEREIRA GOMES
PARQUE DAS PONTES
PARQUE CACHOEIRA
PARQUE LINEAR
PARQUE LINEAR EDUCACIONAL
PRAÇA TINDIQUERA
PRAÇA MARANHÃO
PRAÇA DAS ARAUCÁRIAS
PRAÇA MANOEL BANDEIRA
BOSQUE SANTA EULÁLIA
PRAÇA PROF. RUY CHRISTOVAN WACHOWICZ
PRAÇA ALBERTO MARKOVICZ
PARQUE DO PASSAUNA

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

ÁREAS DE LAZER

PRAÇA CEU – CULTURA E ESPORTES UNIFICADOS
CAIC
ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE PLINIO / PLAYGROUND
CANCHA JD PLINIO
QUADRA JD. PLINIO
ATI ALVORADA
CAMPO DE FUTEBOL E PLAYGROUND ESTAÇÃO
CSU CAMPO
CSU CANCHAS
CANCHA E ATI DO ITAIPU
CANCHA SÃO FRANCISCO

PRÓPRIOS – SMCT

MEMORIAL POLONÊS
CASA DA CULTURA
BANDA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

PRÓPRIOS – SMAS

CASA DA CRIANÇA DAVI
CRAS INDUSTRIAL
CRAS THOMAS COELHO
UAS CSU
UAS BOQUEIRÃO
CASA DA CRIANÇA TROPICAL
PANIFICADORA, COMSE, CAF
CASA DA CRIANÇA IGUAQUEMI
CASA DE ACOLOHIMENTO – ABRIGO
CENTRO DIA IDOSO
CONSELHO TUTELAR
UAS LAGOA GRANDE
CENTRO DE CONVIVÊNCIA
ADOLECENTRO APRENDIZ
CRAS SÃO SEBASTIÃO
CRAS TUPY
CRAS ESPERANÇA
CASA DA CRIANÇA MARANHÃO
CASA DA CRIANÇA TUPY
CRAS COSTEIRA
CASA DA CRIANÇA COSTEIRA
MÓDULO DA GUARDA / ATI TUPY



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PRÓPRIOS – SMSA
CENTRO DE SAÚDE – COLONIA CRISTINA
CENTRO DE SAÚDE DR. SILVIO ROBERTO SKRABA
CENTRO DE SAÚDE PADRE FRANCISCO BELINOSWSKI
CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
CENTRO DE SAÚDE DONA TEREZINHA – PADRE CHICO II
CENTRO DE SAUDE CALIFORNIA
CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES (CCZ)
CENTRO DE SAÚDE DOM INÁCIO KRAUSE
CENTRO DE SAÚDE – BOA VISTA
CENTRO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CENTRO DE SAÚDE SANTA TEREZINHA – GUAJUVIRA
CENTRO DE SAÚDE – RIO ABAIXINHO
CENTRAL DE AMBULÂNCIA (ANTIGA)
CENTRO DE SAÚDE – CAPINZAL
CENTRO DE SAÚDE – FAZENDINHA
CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA
CENTRO DE SAÚDE PROF. ^a ANA CLARA TABORDA CUBAS
CENTRO DE SAÚDE SANTA MONICA
CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PRÉDIO P. A INFANTIL, FISIOTERAPIA, FONO. E SAMU
CENTRO DE ATENÇÃO AOS USUÁRIOS DE DROGAS (CAPS-AD)
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL II (CAPS II)
COMPLEXO NISS
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CENTRO DE SAÚDE ALCEU DO VALE FERNANDES
CENTRO DE SAÚDE – SHANGRI-LA
CENTRO DE SAÚDE SÃO JOSÉ
UPA- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

PRÓPRIOS – SMED
CMEI BARIGUI
CMEI INDUSTRIAL
CMEI IPÊS
CMEI CALIFORNIA
CMEI BERNECK
CMEI PLINIO
CMEI AURORA
CMEI MARIA FERREIRA DE LIMA
CMEI VILA ANGÉLICA
ESC. EDVINO NOWAK
ESC. VITÓRIO SFENDRYCH
ESC. PROF. ELVIRA F. BUSCHAMANN
ESC. EGLÉ CORDEIRO MACHADO PINTO
ESC. MARCELINO LUIZ DE ANDRADE
ESC. PROF. DELANI APARECIDA ALVES
ESC. AYRTON SENNA DA SILVA
ESC. PROF. CECI SUELI DA SILVA CANTADOR
ESC. ARNALDO MAIA
ESC. PREF. ALEIXO GREBOS
ALMOXARIFADO SMED
CMEI GUAJUVIRA
CMEI IGUATEMI
CMEI SÃO FRANCISCO DE ASIS
CMEI FAZENDA VELHA
CMEI DALLA TORRE
CMEI PEQUIM
CMEI ESTAÇÃO
ESCOLA DE GESTÃO
ESC. ROSA PICHTH
ESC. JOÃO SPERANDIO
ESC. IMBRAIM ANTONIO MANSUR
ESC. PAPA PAULO VI
ESC. AMBRÓSIO IANTAS
ESC. PRES. JUCELINO K. DE OLIVEIRA
ESC. PROF. EGIPCIANA S. P. CARRANO
ESC. PREF. ALDERICO Z. OZÓRIO
ESC. SEN. MARCOS FREIRE
E ESPECIAL AGRIC. PE JOSE ANUSZ
CMEI CAPINZAL
PRÉ ESCOLA CACHOEIRA
CMEI CENTRO
CMEI CENTRO II
CMEI JARDIM DO CONHECIMENTO
CMEI MANOEL BANDEIRA
CMEI MANOEL BANDEIRA II
CMEI PARQUE DAS PONTES

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

CMEI TINDIQUERA
CMEI TORRES
CMEI TIETE
EADE – ESP. APRENDIZADO E DESENVOLVIMENTO
COMPLEXO LUCY MOREIRA
SEDE SMED
ESC. PRES. CASTELO BRANCO
ESC. RUI BARBOSA
ESC. PROF. ANDREA MARIA S. DIAS
ESC. ARCHELAU DE ALMEIDA TORRES
ESC. PROF. TEREZINHA MARIANO THEOBALD
ESC. PROF. SILDA SALLY WILLE EHLKE
ESC. IRMÃ ELIZABETH WERKA
ESC. GENERAL CELSO DE A. SANTOS
E ESPECIAL JOELMA DO ROCIO
CAE AV
CAEE-TGD
E ESPECIAL PROF JOANA BELNIAK
NÚCLEO TUPY (BARRAÇÃO D'AMPEZZO)
CMEI CAMPINA DA BARRA
CMEI SANTA CLARA
CMEI TUPY
CMEI COSTEIRA
CMEI GRALHA AZUL
CMEI MARANHÃO
CMEI PLANALTO
CMEI PRIMAVERA
ESC. PEDRO BISCAIA
ESC. PROF. BALBINA PEREIRA DE SOUZA
ESC. PROF. MARIA AP. SALIBA TORRES
ESC. PROF. AZURÉIA B. BELNOSKI
ESC. DEP. JOÃO LEOPOLDO JACOMEL
ESC. SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA
ESC. PROF. NADIR N. ALVES PINTO
ESC. ELÍRIO ALVES PINTO (NOVA)

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

NOME DA RUA
AVENIDA CENTENÁRIO
AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS
AVENIDA DAS NAÇÕES III (Av. dos Pinheirais a Jorge T. Iwasa)
AVENIDA DOS PINHEIRAIS
RUA ÁGUIA
RUA AGUIELO PINTO
RUA ALEIXO TRAUZNSKI
RUA ALFREDO RODRIGUES
RUA ANACÁ
RUA ANÁLIA GOMES MERHY
RUA ANDORINHA
RUA ANTÔNIO ALVES PINTO
RUA ANTÔNIO MARSZALEK
RUA ANTONIO MIKOSZ
RUA APHONSO JOÃO PERRETTO
RUA ARAPONGAS
RUA ARARA
RUA ARNALDO BORBA
RUA AVESTRUZ
RUA AUGUSTO PERINE
RUA AZULÃO
RUA BEIJA FLOR
RUA BEM TE VÍ
RUA BICO DE LACRE
RUA CANÁRIO
RUA CARDEAL
RUA CARLOTA BERTHOLDO
RUA CÉLIO JOSÉ FRANCESCHE
RUA CHOPIN
RUA CISNE
RUA CLEMENTE HALUCH
RUA CODORNA
RUA COLEIRA DO NORTE
RUA COLEIRO
RUA CURUÍRA
RUA DAVI WZORY
RUA DOM MANOEL S. D'ELBOX
RUA DOMINGOS M. BELO
RUA DOS PROFESSORES
RUA EDUARDO SOBANIA
RUA ELVIS BLACZCZAK
RUA EMA
RUA EMÍLIO GUNHA

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

RUA EMÍLIO VOSS
RUA FAISÃO
RUA FALCÃO
RUA FÉLIX TAMPLIM
RUA FLAMINGO
RUA FRANCISCO GALARDA
RUA FRANCISCO KNOPIK
RUA FRANCISCO SKRABA
RUA GARÇA
RUA GAVIÃO
RUA GILBERTO HALISKI
RUA GRALHA AZUL
RUA HENRIQUE CANTADOR
RUA JABURU
RUA JOANA GERALDELLO
RUA JOÃO BOSQUETO
RUA JOÃO CABRINI
RUA JOÃO DE BARRO
RUA JOÃO HALISKI
RUA JOÃO KMIECIK
RUA JOÃO LUCZYSZYN
RUA JOÃO MURYN
RUA JOÃO RIBEIRO CARDOSO
RUA JOÃO WALESKI
RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA MELO
RUA JOSÉ BATISTA DA ROSA
RUA JOSÉ BESCIAK
RUA JOSÉ CHEINFERT
RUA JOSÉ CZAKI
RUA JOSÉ LEAL DE OLIVEIRA
RUA JOSÉ LEMOS
RUA JOSÉ MARQUES
RUA JOSÉ MARZALEK
RUA JOVAL DE PAULA SOUZA
RUA JURITI
RUA LADISLAU BRONGEL
RUA LADISLAU GEMBAROSKI
RUA LEOPOLDO GAWLAK
RUA LOURENÇO GRAMBOWSKI
RUA LUIZ BUDZIAK
RUA LUIZ CORDEIRO
RUA LUIZ FRANCHESCHI
RUA LUIZ WACHOWICZ
RUA MANOEL DE CARVALHO
RUA MANOEL ROSA PIMENTA
RUA MARACANÃ
RUA MÁRIO CZAİKOSKI
RUA MARTINS DEDA

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

RUA MICHEL NASSAR SALIBA
RUA MEICESLAU JASIOCHA
RUA MIGUEL DURAU
RUA MIGUEL ZADANIAK
RUA MONSENHOR JOSÉ NOCH
RUA NESTOR PEREIRA HABIKOST
RUA OLINDO LEMOS
RUA PADRE JOÃO PALKA
RUA PAPAGAIO
RUA PARDAL
RUA PATATIVA
RUA PAULO LÚCIO ZIMMERMANN
RUA PAVÃO
RUA PEDRO CHEMPECK
RUA PEDRO FILA
RUA PEDRO FURMAN
RUA PEDRO JOSÉ SAAD
RUA PEDRO RAPHAEL FRANCSCHI
RUA PEDRO RUDI
RUA PELICANO
RUA PERDIS
RUA PERI
RUA PERIQUITO
RUA PEROBA
RUA PICA PAU
RUA PINGUIM
RUA PINTASILGO
RUA POMBA
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO
RUA PROF. LEONOR MACHADO BUSSE
RUA PROFESSOR FRANCISCO RIBEIRO
RUA ROBERTO RONTAL
RUA RODRIGO PEREIRA GOMES
RUA RONALDO PEDRO ZAGESKI
RUA ROUXINOL
RUA SAÍRA
RUA SANHAÇO
RUA SARACURA
RUA SEBASTIÃO RODRIGUES SOUZA
RUA SÍLVIO CANTELE
RUA SIRI
RUA SIRIEMA
RUA SÔNIA BODZIAK
RUA TANGARÁ
RUA TEÓFILO DRUSZCZ
RUA TESOUREIRO
RUA TICO TICO
RUA TIRIVA
RUA TISIU

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

RUA TUCANO
RUA UIRAPURU
RUA VALÉRIO SOBANIA
RUA VICENTE CALDERARI
RUA VICENTE SZCZERBOWSKI
RUA VIRGÍLIO LANTELE
RUA VITÓRIO SFENDRYCH
RUA YOSHIK NAGANO
RUA JORGE TIETO IWASA
RUA ADAO SOARES DE OLIVEIRA
RUA ALEXANDRE JAMIL SABBAG
RUA AFFONSSO SOBANIA
RUA ANDRE EMANUEL DESCHEREVEL
RUA WANDOR WALLACE FIALLA
RUA TEREZA BASSO
RUA EMILIO MONTELESKI
RUA JOSÉ KNOPIK
TRAVESSA INÁ
TRAVESSA JOSÉ STANCZYK
TRAVESSA JOSÉ LEONARDO BOCON
AVENIDA 1º DE MAIO
AVENIDA ALFREDO CHARVET
AVENIDA DAS CEREJEIRAS
AVENIDA DAS NAÇÕES I - (PR423 – Ponte Ruas Cerejeiras)
AVENIDA DAS NAÇÕES II - (Cerejeiras a Av. dos Pinheirais)
AVENIDA INDEPENDÊNCIA
RUA ALBATROZ
RUA ALBERTO KMIECK
RUA AUGUSTO GAWETA
RUA BOLESŁAU WZORCK
RUA CANELA
RUA CARLOS DE LIMA
RUA CARNÚABA
RUA CEDRO
RUA CESÁRIO FURMAN
RUA COLIBRI
RUA DAS CASTANHEIRAS
RUA DAS PALMEIRAS
RUA DORINHA JESS SFENOGYSK
RUA DOS EUCALIPTOS
RUA DOS JATOBÁS
RUA ERMÍNIO BRUNATO
RUA FENIX

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

RUA FLAMBOYANT
RUA FRANCISCA DE ASSIS BINI
RUA FRANCISCO GONDEK
RUA GAIVOTA
RUA GRAJAÚ
RUA ILÁDIA CZLOSUIK FURMAN
RUA IRINEU CEMPCEK
RUA JACARANDA
RUA JARAGUÁ
RUA JAÚ
RUA JOÃO ASSEF
RUA JOSÉ FERREIRA
RUA JOSÉ FRANCISCO AZEVEDO
RUA JOSÉ MARIA DOS ANJOS
RUA JOSÉ PERINI
RUA LÍRIO BONETO
RUA MARIA ROSA C. HASSELMANN
RUA MARIA SÁVIO TORRES
RUA NATALIA CAMPANHOLO
RUA NILO CARDOSO BACELAR
RUA NILZA BRAZINA
RUA OLADY MULLER AZEVEDO
RUA OLDEMAR DE OLIVEIRA
RUA OSWALDO DE LIMA
RUA OTÁVIO MINHOZ SANTIAGO
RUA PAU BRASIL
RUA PEDRO ZAGESKI
RUA PINUS ELLIOTTI
RUA SABIÁ
RUA SÃO LUIZ
RUA SOFIA KNAPIK
RUA TARUMÃ
MARGINAL RODOVIA DO XISTO
RUA ADILHA SAAD
RUA ALBERTO CANTELE
RUA ALBERTO KARAS
RUA ALBERTO KARAS
RUA ALCIONE CANTADOR GRABOWSKI
RUA ALEXANDRE WISOCKI
RUA ALÍCIO MACHADO BORBA
RUA ANA DRANKA DRUSZCZ
RUA ANA SALIBA NASSA
RUA ANTONIO CÂNDIDO NASCIMENTO
RUA ANTONIO WYKROTA
RUA ARTHUR HASSELMAM
RUA BADIA NACIF MERTY
RUA BERNARDO FREDERICO MICHEL
RUA BONIFÁCIO KAIUT
RUA BRUNO DA ROCHA

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

RUA BRUNO PILAR DOS SANTOS
RUA CAPITÃO LEONARDO GRAZIANO
RUA CATARINA DRUSZCZ GOTFRID
RUA CATARINA INCOT
RUA CELESTE ZENI CANTADOR
RUA CLODOMIR SENEGAGLIA
RUA DANIEL SOBÂNIA
RUA DR. ODILON CARRANO
RUA EDMUNDO CAMPA
RUA EDMUNDO GONÇALVES FERREIRA
RUA ELIAS STAINSAK
RUA ÉRICO VERÍSSIMO
RUA ERNESTO HASSELMANN
RUA ESCOLASTICA BRUNTO PISKA
RUA ESTANISLAU HAIDUK
RUA ESTANISLAU LESHIEWSKI
RUA ESTELA LESNIOSKI WZOREK
RUA EVA SZARA
RUA FÉLIX KLECHOVICZ
RUA FRANCISCA ANDRADE DE SOUZA
RUA FRANCISCA GRABOWSKI
RUA FRANCISCO DRANKA
RUA GABRIEL CANTELE
RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO
RUA GUERINO BASSO
RUA GUERINO DEA
RUA HELENA PIEKARKIS PINTO
RUA HELENA PIETMZYK KURLETTO
RUA IRMÃ ELIZABETH WERKA
RUA IVO PERFIRA
RUA JERÔNIMO DURSKI
RUA JOÃO CHOROSNICKI
RUA JOÃO CICHON
RUA JOÃO GOTRIK
RUA JOÃO SÉRGIO
RUA JOÃO TÚLIO
RUA JOAQUIM DUNCHAK
RUA JOAQUINA TOCHAK
RUA JORGE SAAD
RUA JOSÉ ANTONIO JANUSKI
RUA JOSÉ HUTTNER
RUA JOSÉ JOSLIN
RUA JOSÉ SKRABA
RUA JOSEFA RESNER
RUA JÚLIA OHPIS
RUA JUSCELINO KUBISCHEK DE OLIVEIRA
RUA LEONARDO KARAS
RUA LINCON SETEMBRINO COIMBRA

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

RUA LOUIS BECUE
RUA LOURENÇO JANKOWSKI
RUA LUDOVINA FORMAN
RUA LUIZ BRUNATO
RUA MARECHAL JUAREZ TÁVORA
RUA MARIA BRUNATO CANTADOR
RUA MARIA ROXANE CHARVET
RUA MARIA STIGA RIBINSKI
RUA MIGUEL GRABOWSKI
RUA MIGUEL GRABOWSKI
RUA MIRTES COSTA TRAUZYHSKI
RUA NELSON PEREIRA SOUZA
RUA OLGA CANTADOR INCOT
RUA PAULINO JOSÉ DA MOTA
RUA PAULO GOMES
RUA PE. JOSÉ DAMEK
RUA PEDRO ALCANTRA MEIRA
RUA PEDRO CZARNESKI
RUA PEDRO GAWLAK
RUA PEDRO JESS
RUA PEDRO PALUSKI
RUA PEDRO SENKO
RUA PREFEITO ALEIXO GREBOS
RUA PRES. EURICO GASPAR DUTRA
RUA PROF. DEJANIRA R. DE ALBUQUERQUE
RUA PROF. KAZEMIRA SZYMANSKI
RUA REFAELA OPPIS TRAVZYNSKI
RUA ROSÁLIA KAMINSKI
RUA SALIBA MERTY
RUA SANDRO FIALA
RUA SÃO JUDAS TADEU
RUA TADEU RÍZIO WACH
RUA TARGINO SILVA
RUA TENENTE IVAN MADUREIRA GUIMARÃES
RUA TEODOR SANTINI PIETROWSKI
RUA TEOTÔNIO PIRES DE SOUZA
RUA THOMAS WOSKI
RUA VEREADOR VALENTINWOSKI
RUA VERGÍLIO ALVES PINTO
RUA VITÓRIO PERRETO
RUA WANDA FILA
RUA ZACHARIAS LEMOS
RUA ZDENKO GAYER
RUA JOÃO CHOROANICKI
RUA ROQUE SAAD
RUA LUIZ ARMANDO OHPIS
RUA AGRIMENSOR CARLOS HASSELMANN
RUA DR. VITAL BRASIL
RUA MARIA PROSDÓCIMO FRANCESCHI
RUA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

11 DE FEVEREIRO
RUA PEDRO DRUSZCZ
RUA SÃO VICENTE
ADÃO WOJCIK
ADELAR ANASTACIO DE ALMEIDA
ADELINO BASSO
ALAGOAS
ALBERICO TALAMINI
ALCEU GALIZE
ALEIXO BUDZIAK
ALEIXO WZOREK
ALEXANDRE BORAZZO
ALFREDO PARODI
ALOIZIO LINS
ALVEZ LINHARES ELHKE
AMAPÁ
AMAZONAS
ANASTACIA FIZIKOWSKI
ANDRE MOLL
ANGELINA HUTNNER
ANTÔNIO FRANÇA
ANTÔNIO KUJAWA
ANTÔNIO LASHAVINSKI
APUCARANA
ARNALDO ANTÔNIO SENEGAGLIA
AV. BEIRA RIO
AV. BRASIL
AV. BRASIL
BAHIA
BARIGUI
BEJAMIM CONSTANT
BENTO LUIZ VIANA
BRUNO CICHEN
CABO ANTÔNIO MACHADO
CAP. ARISTÓTELES MOREIRA
CAPIVARI
CARLOS ALBERTO LUCYZSYN
CARLOS CEZAR CZELUSNIAK DA COSTA
CASCADEL
CATARINA TYRKA
CEARÁ – ATÉ GUANABARA
CLAUDIO KICOTE
COUDELARIA DE TINDIQUERA
CURITIBA
DANIEL INCOT
DEP. JOÃO LEOPOLDO JACOMEL
DIORGENES DO BRASIL LOBATO
DJALMA PIZZATO FRUET
DOZULINA FURLIN BUIAR
DR. CLAUDINO DOS SANTOS
DR. GUILHERME DA MOTA CORREA
DR. HONESTALIO GUIMARÃES
EDUARDO DUDEK

41 3014-1093

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

ESPIRITO SANTO
ESTANISLAU T. SOBRINHO
ESTANISLAU WOJCIK
EUGÊNIO NAKONIECZN
EVA WOLKI
EXP. BRASILEIROS
FERNANDO DE NORONHA
FERNANDO SUCKOW
FOZ DO IGUAÇU
FRANCISCA DE PAULA SANTOS
FRANCISCO JESS
FRANCISCO KAMPA
FRANCISCO STRANCAMSKY
FRANCISCO XAVIER SILVA
GILBERTO DREMAK SUREK
GOIAS
GUADALAJARA
GUAÍRA
GUARAPUAVA
GUMERCINDO ROSA PIMENTA
GUSTAVO ARTHUR CANTELLE
HEITOR ALVES GUIMARRÃES
IBRAIM ANTÔNIO MANSUR
IGUAÇU
IMBAÚ
JACAREZINHO
JACOB DRANKA
JANAINA ASSEF
JANDAIA DO SUL
JARI
JOÃO BATISTA RIBAS
JOÃO BESCIK
JOÃO DO VALE LEMOS
JOÃO KAMINSKI
JOÃO MALINOWSKI
JOÃO PEREIRA DE LIMA
JOÃO WOLSKI
JOAQUIM RAMOS RIBEIRO
JONETTI ZANETTI SILVA
JORGE SAAD
JOSÉ BASSO
JOSÉ BONVIM
JOSÉ CELSO BATISTA BOSQUETE
JOSÉ CETNAROWSKI
JOSÉ GREGORIO DA SILVA
JOSÉ KUDLAVIEC
JOSÉ PEDRO SAAD
JOSÉ RIBINSKI
JOSÉ SENEGAGLIA

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

JOSÉ SOKULSKI
JOSÉ TÚLIO
JOSÉ TYRKA
JOSEFA MUCHAU
JULIA THEREZA BINI
JULIETA VIDAL OZORIO
JULIO PINTOR SZYMANSKI
JURUÁ
LAURO MACHOSKI
LIDIA CAMARGO ZAMPIERRE
LINDOLFO L. BOEL
LOURENÇO JASIOCHA
MAJOR SEZINO PEREIRA SOUZA
MANOEL DA MORRA CORREIA
MARCOS ANDRÉ HUTTENER
MARGINAL BR 476
MARIA DE LURDES GRABOWSKI KAMPA
MARIA KAMINSKI MOLL
MARILENE TIKLER TORRES
MATO GROSSO
MÁXIMO CANTADOR
MIGUEL PROENC
NAHUM PEDRO SALIBA
NESTOR PADILHA LIMA
OSCAR RENAUD
PARÁ
PARÁ
PARAÍBA
PARAIBA DA GUANABARA A BEIRA RIO
PARANAGUÁ
PARANAPANEMA
PARANAVAÍ
PASCOAL BASSO
PAULO ALVES PINTO
PEDRO BISCAIA
PEDRO DE SOUZA PINTO
PERNAMBUCO
PONTA GROSSA
POTINGA
PREF. ODORICO FRANCO FERREIRA
PROF. SEBASTIÃO AUGUSTO QUENNE
PURUS
R. GUADALAJARA
RAIMUNDO SUCKOW
RAUL DOMINGUES SIQUEIRA
RIO GRANDE DO NORTE
RIO DE JANEIRO
RODOLPHO HASSEMAMN

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

RONDÔNIA
ROQUE LANGER
RORAIMA
ROSA CICHON
RUTH COSTA FERREIRA
SANTO ANTÔNIO
SÃO FRANCISCO
SÃO PAULO
SERGIPE
SUZANA SUCKOW
SUZANA SUCKOW
TADEU MILAN
TADEU MILAN – PARTE DOIS
TADEU MILAN – PARTE TRÊS
TRAVESSA ESTANISLAU GREBOS
TRAVESSAS SEZINO BASSO
TRAVESSA SRG. ERNESTO FERREIRA DA SILVA
TRAVESSA TUPYNAMBÁ
VELENTIM WALL
VER. ABILIO FRUET
YOLANDO ZANARDINI CAMARGO
XAMBRE
XINGU
ALBARY PIZZATO FERREIRA
SANTA CATARINA
PAPA JOÃO XXIII
MARCELINO JASINSKI
MANOEL RIBAS

ACACIAS
ACRE
ADALBERTO GAPSKI
ADÃO ANTÔNIO GONDEK
ADRIANO CURY SALIBA COSTA
AGENOR BORTOLETO
ALBERTO LESNOWSKI
ALBERTO RODRIGUES
ALCEU DA SILVA OLIVEIRA
ALFREDO VOSS
AMAPOLAS
AMARILIS
AMOR PERFEITO
ANASTACIA GAELETA DROBZENSKI
ANDRÉ SKRABA

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

ANTÔNIO BRUNATO
ANTÔNIO CANTADOR
ANTÔNIO MACHNEVICZ
ANTÔNIO MENDES
ANTÔNIO PANEK
ANTÚRIO
ARISTIDES HITTNER
ARIISTÓTELES BUSQUETTE
ARLETE DO ROCCIO METZOEN DOBJANSKI
ARTHUR FERREIRA
ARTHUR KLASS
ATILIO BUSQUETE
AUGUSTO RIBEIRO SANTOS
AV. NATUREZA
AVENCA
AZALEIA
BEGÔNIA
BERNARDINO LEMOS
BERNARDO LEMOS
BERNARDO MARTINI
BOCA DE LEÃO
BRINCO DE CIGARRA
CACTUS
CALISTEMON
CAMÉLIAS I
CAMÉLIAS II
CARLOS TISSI
CEARA
CELSO SILVA
CRAVOS
CRISÂNTEMO I
CRISÂNTEMO II
CRISÂNTEMO III
DALIAS
DELY BRITO
DR. ALCEU DA SILVA OLIVEIRA
DR. JOSÉ CZAKI
EDUARDO CARDOSO
EDUARDO WAGNER
ELVIRA SPERANDIO VALENTINI
ESCUMILHA
FILOMENA KAIUT
FLOR-DE-LIS
FRANCISCA BONVIM

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PADILHA
FRANCISCO DO VALE JOSLIN
FRANCISCO DRENIK
FRANCISCO MOREIRA PAES
FRANCISCO RAKSA JUNIOR
FRANCISCO WENCHSKI
FUNCIONÁRIOS
GAZÂNIA
GERÂNIO
GERTRUDES RITTER MERLIN
GIRASSOL
GREVÍLEA
GUANABARA
GUSTAVO MICHEL SALIBA
HAROLDO LEMOS
HEITOR VALE JOSLIN
HENRIQUE BORRAZO
HILARIO DURAU
HORTÊNCIA
IPÊS
ISIDORO BURKOSKI
ITARARÉ
ITARARÉ
IVAÍ
IZIDORO KSIAZKIEWICZ
JASMIM
JEAN BECUE
JOÃO BATISTA CANTELLE
JOÃO JOSÉ VALENTIN
JOÃO MARIA SANTOS
JOÃO PIANOWSKI
JOÃO POLAK
JOÃO ROMANOWSKI
JOÃO ZIOMECK
JOAQUIM DE OLIVEIRA GODOY
JOAQUIM POLY
JOSÉ CELESTINO SANTOS
JOSÉ FURMAN
JOSÉ JULIO BUENO
JOSÉ LEAL PEREIRA
JOVINO FRANCO PAZ
JUDITH BRUNATO CANTADOR
JULIO CEZAR GRABOWSKI
LEONARDO PISKA
LEONIDAS POLY
LEONOR CORDEIRO LAREK



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LONDRINA
LOURDES BELNIAK BRANGEL
PIAUÍ
PIQUIRI
PRIMULA I II E III
RENATO COC^DENIS
RUI PIMENTA
SÁLVIA
SAMAMBAIA
SEGISMUNDO KUCHENY
SILVESTRE WONSOWICZ
SOFIA LASKAVINSKI
TEOPHILO SCHAIKOSKI
TEREZINHA OLIVIA CASANOVA
TIBAGI
TIPUANA
TOCANTINS
TRAV. FOX
TROMBETAS
TULIPAS
VICENTE STRUGALA
VINICIUS SALIBA COSTA
VIOLETAS
VITORIA REGIA
WALDOMIRO GAYER
WANDA SEKNE
PIRAPÓ
ARCHELAU DE ALMEIDA TORRES
PROFº Mª NASSAR SCHAUSTEK
JARDINEIRA
COSTA E SIILVA
FLORES
CARLOS VICENTE ZAPXON
MARANHÃO
MINAS GERAIS
PEDRO BINI
PEDRO BUDZIAK
PEDRO BURKOWSKI
PEDRO CICHON
PEDRO LEAL SOBRINHO
PEDRO MARTINS
PEDRO PAULO PIANOWSKI



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que o Responsável Legal da proponente **(inserir o nome da proponente)**, para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) **(inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço)**

Local, ____ de ____ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

OBSERVAÇÃO:

A apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20775/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2019

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR**, este na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade/Estado, através de seu representante legal, Sr(a). _____, portador do CPF/MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e disposições posteriores, Processo Administrativo nº 20.775/2018, e pelo Edital de Concorrência Pública nº ____/2019 e seus anexos, atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a – **LOTE 01- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ROÇADA, LIMPEZA EM BOSQUES, PARQUES, PRAÇAS, PRÓPRIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, REFILAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS, BEM COMO RASPAGEM, CARREGAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS GERADOS**, conforme condições e especificações constantes no Edital de Concorrência Pública nº ____/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.



§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo para início dos serviços é imediato, contados da data de publicação do contrato, tendo como limite máximo para início dos serviços o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral e da aplicação do disposto no item 14 do Edital de Licitação por Concorrência nº ____/2019.

§ 1º – Serão descontados do pagamento da CONTRATADA os dias de atraso para início da prestação dos serviços, até o limite indicado no caput desta cláusula.

§ 2º - O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 13 (treze) meses, contados da data de publicação do contrato.

§ 3º - O prazo para a conclusão total dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato.

§ 4º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará, em razão da fiel execução dos serviços contratados (**LOTE 01**), a quantia global de **R\$** _____ (_____).

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação), devidamente acompanhadas do Termo de Recebimento e Ateste de Mediação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

§ 3º - Esta contratação está sujeita a retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

§ 4º - A CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais distintas para serviços (mão de obra) e materiais, sujeitando-se os seus valores as retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

§ 5º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, com expressa indicação do banco e agência correspondente.

§ 6º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

	Código Reduzido	Órgão	Unidade	Ação	Vínculo	Subelemento
SMMA	80	15	1	2038	1000	3339039160000000000
SMMA	80	15	1	2038	1000	3339039210000000000
SMMA	80	15	1	2038	1000	3339039820200000000

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Concorrência nº ____/2019, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, da pena específica relacionada no sob item 15.3 do Edital de Concorrência nº ____/2019 e das seguintes:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou de não cumprir o contido no item 5.1.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não cumprir os prazos previstos na cláusula quarta do presente contrato. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Edital de Concorrência nº ____/2019, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.



e) Advertência através de Ofício.

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 3º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização, falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993, sendo que em caso de prorrogação do ajuste aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou o que vier a substituí-lo no caso de sua extinção.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do item 13 do Edital de



Concorrência n.º _____/2019, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitivo e demais comprovantes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - Os serviços executados sem autorização por escrito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente não serão considerados para efeitos de medição.

§ 3º - Somente serão pagos em medição, os serviços efetivamente realizados.

§ 4º - As despesas com ferramentas e materiais necessários, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.

§ 5º - Os resíduos deverão ser depositados somente em locais previamente autorizados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob a responsabilidade da CONTRATADA.



§ 6º - A CONTRATADA deverá ter em perfeitas condições de uso os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

§ 7º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com alimentação, será por conta da CONTRATADA.

§ 8º - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 9º – Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

§ 10º – Todos os serviços, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente ao Edital de Concorrência n.º ____/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do Novo Código de Processo Civil.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 4º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 5º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 6º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a



competência técnica do responsável pelos serviços. O contrato de sub empreitada deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 7º - Os serviços que constituem o objeto do presente CONTRATO, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

§ 8º – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º – O Edital de Concorrência n.º ____/2019 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, devendo ser cumprido em sua integralidade.

§ 10º – Acaso haja divergência entre o teor das cláusulas deste Contrato com as disposições do Edital de Concorrência n.º ____/2019, valerão as disposições do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de 2019.

VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA

CNPJ/MF nº _____

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/MF nº _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
RG: _____ RG: _____



MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20775/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2019

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR**, este na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade/Estado, através de seu representante legal, Sr(a). _____, portador do CPF/MF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e disposições posteriores, Processo Administrativo nº 20.775/2018, e pelo Edital de Concorrência Pública nº ____/2019 e seus anexos, atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a – **LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ROÇADA, LIMPEZA EM BOSQUES, PARQUES, PRAÇAS, PRÓPRIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, REFILAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS, BEM COMO RASPAGEM, CARREGAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS GERADOS**, conforme condições e especificações constantes no Edital de Concorrência Pública n.º ____/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a



responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo para início dos serviços é imediato, contados da data de publicação do contrato, tendo como limite máximo para início dos serviços o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral e da aplicação do disposto no item 14 do Edital de Licitação por Concorrência nº ____/2019.

§ 1º – Serão descontados do pagamento da CONTRATADA os dias de atraso para início da prestação dos serviços, até o limite indicado no caput desta cláusula.

§ 2º - O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 13 (treze) meses, contados da data de publicação do contrato.

§ 3º - O prazo para a conclusão total dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato.

§ 4º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará, em razão da fiel execução dos serviços contratados (**LOTE 02**), a quantia global de **R\$** _____ (_____).

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação), devidamente acompanhadas do Termo de Recebimento e Ateste de Mediação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

§ 3º - Esta contratação está sujeita a retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.



§ 4º - A CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais distintas para serviços (mão de obra) e materiais, sujeitando-se os seus valores as retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

§ 5º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, com expressa indicação do banco e agência correspondente.

§ 6º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

	Código Reduzido	Órgão	Unidade	Ação	Vínculo	Subelemento
SMMA	80	15	1	2038	1000	3339039160000000000
SMMA	80	15	1	2038	1000	3339039210000000000
SMMA	80	15	1	2038	1000	3339039820200000000

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Concorrência n.º ____/2019, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, da pena específica relacionada no sob item 15.3 do Edital de Concorrência n.º ____/2019 e das seguintes:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou de não cumprir o contido no item 5.1.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não cumprir os prazos previstos na cláusula quarta do presente contrato. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Edital de Concorrência n.º ____/2019, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.



e) Advertência através de Ofício.

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 3º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização, falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993, sendo que em caso de prorrogação do ajuste aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou o que vier a substituí-lo no caso de sua extinção.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do item 13 do Edital de



Concorrência n.º _____/2019, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitivo e demais comprovantes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - Os serviços executados sem autorização por escrito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente não serão considerados para efeitos de medição.

§ 3º - Somente serão pagos em medição, os serviços efetivamente realizados.

§ 4º - As despesas com ferramentas e materiais necessários, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.

§ 5º - Os resíduos deverão ser depositados somente em locais previamente autorizados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob a responsabilidade da CONTRATADA.



§ 6º - A CONTRATADA deverá ter em perfeitas condições de uso os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

§ 7º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com alimentação, será por conta da CONTRATADA.

§ 8º - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 9º – Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

§ 10º – Todos os serviços, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente ao Edital de Concorrência n.º ____/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do Novo Código de Processo Civil.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 4º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 5º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 6º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a



competência técnica do responsável pelos serviços. O contrato de sub empreitada deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 7º - Os serviços que constituem o objeto do presente CONTRATO, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

§ 8º – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º – O Edital de Concorrência n.º ____/2019 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, devendo ser cumprido em sua integralidade.

§ 10º – Acaso haja divergência entre o teor das cláusulas deste Contrato com as disposições do Edital de Concorrência n.º ____/2019, valerão as disposições do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de 2019.

VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA

CNPJ/MF nº _____

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/MF nº _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

RG:

RG: